



EIV – ESTUDO DE IMPACTO DA VIZINHANÇA



RORAIMA ENERGIA S/A CNPJ: 02.341/0001-44



**EMPREENDIMENTO:
SUBESTAÇÃO PARAVIANA -69/13,8kV**

ANO: 2025



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RORAIMA ENERGIA S.A EM 22/09/2025 15:57:55
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7261E76AF



1. INTRODUÇÃO	6
2. OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS	7
2.1 Legislação aplicável	8
2.2 Procedimentos administrativos	10
2.2.1 Compatibilidade urbana	10
3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	12
3.1 Identificação do empreendedor	12
3.2 Histórico do empreendimento	12
3.3 Informações da área do empreendimento	12
3.4 Características técnicas da instalação	13
3.5 Obras civis	14
3.5.1 Estudo do solo e terraplanagem	14
3.5.2 Fundações e estruturas de suporte dos equipamentos	15
3.5.3 Canaletas e caixa de passagem para cabos	15
3.5.4 Urbanismo	15
3.5.5 Drenagem	16
3.5.6 Casa de comando	16
3.5.7 Sistema de aterramento	16
3.6 Contatos relativos ao estudo de impacto da vizinhança	17
3.6.1 Equipe técnica e de apoio	17
4. CARACTERIZAÇÃO DO LOCAL DO EMPREENDIMENTO	18
4.1 Localização	18
4.2 Acessos	18
4.3 Caracterização da área de influência do empreendimento	20
4.3.1 Área Diretamente Afetada – ADA	21
4.3.2 Área de Influência Direta – AID	21
4.3.3 Área de Influência Indireta – AII	21
5. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA	22



D.T. - Adriana de Souza Wanderley
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RORAIMA ENERGIA S.A EM 22/09/2025 15:57:55
URL: https://portalciadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 7261E76AF
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM <https://portalciadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7261E76AF





5.1 Meio físico e biótico.....23

5.1.1 Geologia e solo.....23

5.1.2 Características do clima e qualidade do ar23

5.1.3 Recursos hídricos.....24

5.1.4 Vegetação.....25

5.1.5 Fauna.....25

5.1.6 Ambiente sonoro26

5.2 Meio antrópico27

6. IMPACTOS DE VIZINHANÇA DO EMPREENDIMENTO 28

6.1.1 Adensamento populacional28

6.1.2 Equipamentos urbanos e comunitários29

6.1.3 Uso e ocupação do solo29

6.1.4 Valorização imobiliária.....30

6.1.5 Geração de tráfego e pavimentação31

6.1.6 Ventilação e iluminação31

6.1.7 Paisagem urbana e patrimônio natural e cultural32

7. IMPACTOS DURANTE A FASE DE OBRAS DO EMPREENDIMENTO 32

7.1 Resíduos de construção civil.....32

7.2 Produção e nível de ruídos33

7.3 Sobre o tempo de duração da obra34

8. MEDIDAS MITIGADORAS..... 35

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS 36

10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS..... 37



D.T. Adriana de Souza Wanderlau
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RORAIMA ENERGIA S.A EM 22/09/2025 15:57:55
CREATING: 09225149975
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7261E76AF





LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1 - ARRANJO FÍSICO DA SUBESTAÇÃO 14

FIGURA 2 - MAPA DE LOCALIZAÇÃO 18

FIGURA 3 - VISTA LATERAL DO TERRENO 19

FIGURA 4 - VISTA FRONTAL 19

FIGURA 5 - VISTA LATERAL DIREITA 20

FIGURA 6- MAPA DE ÁREA DE INFLUÊNCIAS 22

FIGURA 7 - MAPA DE SOLOS 23

FIGURA 8 – RECURSO HÍDRICO E AID DO EMPREENDIMENTO 25

FIGURA 9 -PONTOS DE MEDIÇÃO PARA RUÍDOS 26



D.T. Adriana de Souza Wanderlau
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RORAIMA ENERGIA S.A EM 22/09/2025 15:57:55
CREAT:RNG: 09225149975
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7261E76AF





TABELAS

TABELA 1 - PARÂMETROS DO LOTE - EMURH..... 11



D.T. Adriana de Souza Wanderley
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RORAIMA ENERGIA S.A EM 22/09/2025 15:57:55
CREATING: 09225149975
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7261E76AF



APRESENTAÇÃO

Este Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) tem por objetivo analisar os efeitos da implantação da Subestação Paraviana no bairro Paraviana, município de Boa Vista/RR, conforme preceituado pelo Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) e pelas diretrizes do Plano Diretor Municipal (Lei Complementar Nº 924/2006). A instalação da subestação é uma medida estratégica da Roraima Energia para garantir maior confiabilidade, estabilidade e capacidade de fornecimento de energia elétrica à população local, atendendo à crescente demanda urbana e contribuindo para o fortalecimento da infraestrutura energética da cidade.

A Roraima Energia, enquanto concessionária responsável pelo fornecimento de energia no Estado, reafirma seu compromisso com o desenvolvimento sustentável, atuando com responsabilidade social, respeito às legislações ambientais e urbanísticas e atenção às necessidades das comunidades vizinhas. O presente EIV reforça esse compromisso ao propor medidas que promovam a inserção harmônica do empreendimento no tecido urbano, buscando minimizar eventuais impactos e maximizar os benefícios à população.



D.T. Adriana de Souza Wanderley
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RORAIMA ENERGIA S.A EM 22/09/2025 15:57:55
CREATING: 09225149975
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7261E76AF



1. INTRODUÇÃO

A construção de uma subestação elétrica em área urbana é uma medida essencial para garantir a continuidade, eficiência e universalização do serviço público de distribuição de energia elétrica, conforme preconizado na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que regula o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal.

De acordo com o art. 6º da referida lei, os serviços públicos devem ser prestados de forma adequada, o que implica, entre outros fatores, na regularidade, continuidade, eficiência e segurança. A implantação da subestação Paraviana, tem como objetivo justamente assegurar esses atributos, visto que amplia a capacidade de atendimento do sistema elétrico, reduz perdas técnicas, melhora a qualidade da energia fornecida e evita sobrecargas, especialmente na zona norte da cidade de Boa Vista.

Além disso, o art. 7º, inciso I, estabelece que o poder concedente pode exigir da concessionária a realização de investimentos necessários à ampliação e modernização do serviço, garantindo o atendimento à demanda atual e futura. Portanto, a instalação de uma nova subestação está plenamente alinhada com a obrigação legal de adequação da infraestrutura às necessidades da população boa-vistense.

Outro aspecto relevante é o cumprimento do princípio da universalização do acesso, previsto no art. 10, que determina a expansão do serviço público à medida da viabilidade técnica e econômica. Como se trata de uma área urbana, com densidade populacional significativa e crescente demanda por energia, a implantação é plenamente justificada sob a ótica técnica e legal.



D.T. - Adriana de Souza Wanderlau
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RORAIMA ENERGIA S.A EM 22/09/2025 15:57:55
CERTIFICADO: 09225149975
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7261E76AF



2. OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS

A construção da Subestação Paraviana não só atende aos dispositivos legais da Lei nº 8.987/1995, como também representa um compromisso da concessionária com a melhoria contínua dos serviços públicos essenciais, promovendo maior estabilidade do sistema elétrico, desenvolvimento urbano sustentável e bem-estar da população.

O Estatuto das Cidades é a denominação oficial da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta o capítulo "Política Urbana" da Constituição Federal, detalhando e desenvolvendo os artigos 182 e 183. Seu objetivo é garantir o direito à cidade como um dos direitos fundamentais da pessoa humana, para que todos tenham acesso às oportunidades que a vida urbana oferece. Dentre as providências e diretrizes gerais da política urbana instituídas pela referida Lei, destaca-se o estabelecimento de um dos instrumentos de maior relevância no âmbito do direito urbanístico atual, que é o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV). Em seu artigo 36, a Lei nº 10.257/2001 condiciona aos municípios a elaboração de legislação específica com definição dos empreendimentos e atividades privados ou públicos em área urbana que dependerão da elaboração do EIV para obtenção das licenças ou autorização de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Público Municipal (BRASIL, 2001).

Este Estudo de Impacto de Vizinhança tem o objetivo de avaliar os impactos urbanos decorrentes da implantação da Subestação Paraviana, atendendo às exigências legais municipais e promovendo o equilíbrio entre o desenvolvimento urbano e a qualidade de vida da população local, considerando os critérios estabelecidos pelo art. 37 do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001):

Art. 37. O EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões: I - adensamento populacional; II - equipamentos urbanos e comunitários; III - uso e



D.T. Adriana de Souza Wanderley
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RORAIMA ENERGIA S.A EM 22/09/2025 15:57:55
CERTIFICADO: 09225149975
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7261E76AF



ocupação do solo; IV - valorização imobiliária; V - geração de tráfego e demanda por transporte público; VI - ventilação e iluminação; VII - paisagem urbana e patrimônio natural e cultural. Parágrafo único. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão competente do Poder Público municipal, por qualquer interessado.

Assim, visando atender os dispositivos previstos na Lei Municipal nº 926/2006 (Uso e Ocupação do Solo) e na Lei Complementar Nº 924, de 28 de novembro de 2006 (Plano Diretor de Boa Vista) serão avaliados tanto os impactos decorrentes da implantação da Subestação Paraviana, como seu entorno mediato e imediato propondo medidas mitigadoras, compensatórias e de controle.

2.1 Legislação aplicável

A elaboração do presente Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) atende às normas urbanísticas, ambientais e técnicas estabelecidas nos âmbitos federal, estadual e municipal. Abaixo, são listadas as principais legislações que regem a construção, operação e análise dos impactos de empreendimentos como subestações elétricas em área urbana:

Legislação Federal

- Lei nº 8.987/1995) - Lei das Concessões e Permissões de Serviços Públicos;
- Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) – Estabelece diretrizes gerais da política urbana e regulamenta os instrumentos do planejamento urbano, incluindo o EIV (art. 36);
- Lei Federal nº 6.938/1981- Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus instrumentos e mecanismos de controle ambiental;
- Resolução CONAMA nº 001/1986 – Dispõe sobre critérios básicos e diretrizes gerais para a avaliação de impacto ambiental.



D.T. - Adriana de Souza Wanderley
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RORAIMA ENERGIA S.A EM 22/09/2025 15:57:55
CERTIFICADO: 09225149975
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 7261E76AF



- NBR 10.151 para ruído e NBR 5410 - Normas da ABNT para instalações elétricas;
- CONAMA N° 01/1990 - estabelece critérios e padrões de emissão de ruídos em decorrência de atividades industriais, comerciais, sociais ou recreativas, inclusive propaganda política;
- Norma NBR-10151:2000 - Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade.

Legislação Estadual

- Lei Complementar Estadual nº 140/2011 – Define competências entre os entes federativos para o licenciamento e fiscalização ambiental;
- Lei Estadual nº 635/2007 (Código Estadual de Meio Ambiente de Roraima) – Estabelece normas para proteção ambiental no Estado, incluindo diretrizes sobre licenciamento e controle de empreendimentos.

Legislação Municipal

- Plano Diretor Participativo de Boa Vista (Lei Complementar Municipal nº 002/2006) – Define as diretrizes de ordenamento territorial e uso do solo urbano, além de prever os instrumentos urbanísticos como o EIV;
- Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (LC nº 1.073/2018) – Estabelece os parâmetros urbanísticos para implantação de empreendimentos, incluindo exigência e critérios para estudos de impacto de vizinhança;
- Código de Obras e Edificações do Município de Boa Vista (Lei Complementar nº 012/2009) – Regulamenta o licenciamento de obras e os requisitos de segurança, acessibilidade e impacto urbano;



D.T. - Adriana de Souza Wanderley
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RORAIMA ENERGIA S.A EM 22/09/2025 15:57:55
CERTIFICADO: 09225149975
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7261E76AF



- NBR 10.151 para ruído e NBR 5410 - Normas da ABNT para instalações elétricas;

2.2 Procedimentos Administrativos

Visando atender as normas e legislações ambientais, a Roraima Energia protocolou requerimento junto a SEMMA – Secretaria Municipal de Meio ambiente a qual emitiu a Autorização de Uso do Solo nº 00050/2025 – SEMMA/PMBV (Anexo 1) , bem como foi requerida anuência da EMURH – empresa de desenvolvimento urbano e Habitacional, a qual manifestou-se através do Despacho Nº028/2025 (Anexo 2) onde cita que *"considerando que o objetivo do empreendimento é o aprimoramento da infraestrutura elétrica da região, entendemos que não há impedimento técnico ou urbanístico imediato à sua viabilidade"*, orientando também que fosse encaminhada a proposta à SMO – Secretaria Municipal de Obras.

Em resposta a SMO – Secretaria Municipal de Obras emitiu o Parecer Técnico – Consulta Prévia Nº016/2025, enviado via Ofício Nº45643/GAB/2025 – NUP 260787/2025 e Parecer Técnico (Anexo 3), o qual fez ponderações a serem sanadas, dentre elas o referido EIV – Estudo de impacto da Vizinhança.

Em consonância com a legislação ambiental a RRE protocolou requerimento de Licença ambiental junto à FEMARH, o qual, após tramitação processual emitiu a Licença Prévia N.º 0030/2025/DLGA/DLAIIS com validade para 16/06/2027 (Anexo 4).

2.2.1 Compatibilidade urbana

Com base na Lei nº 926/2006, a atividade de subestação elétrica é compatível com a zona de uso onde será implantada. Trata-se de infraestrutura urbana essencial e de utilidade pública, não sendo geradora de adensamento populacional ou conflitos diretos com usos residenciais próximos.



D.T. - Adriana de Souza Wanderlau
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RORAIMA ENERGIA S.A EM 22/09/2025 15:57:55
CERTIFICADO: 09225149975
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7261E76AF



Conforme avaliação da EMURH, segue parâmetros de identificação do Lote:

Tabela 1 - Parâmetros do lote - EMURH

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE			
RORAIMA ENERGIA			
IDENTIFICAÇÃO DO LOTE			
QUADRA	LOTES	ZONA	ÁREA (m²)
668	120	06	600,00
	166		467,50
	182		480,00
	198		480,00
	214		480,00
	260		468,50
	276		600,00
PARÂMETROS URBANÍSTICOS APLICÁVEIS			
ZONEAMENTO	ÁREA MÍNIMA DO LOTE E TESTADA	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO	QUANTIDADE MÁXIMA DE PAVIMENTOS
Zona Residencial 4 – ZR4	250,00m² e 10m	4	30
TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA	AFASTAMENTOS	TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA	USOS COMPATÍVEIS
70%	3,00m (frontal) e 1,50m (fundos e laterais)	30%	1, 2 e 3

Fonte: Lei Municipal Nº 926/2006.

Em revisão à legislação municipal vigente, verificou-se que a atividade de "Subestação de Energia elétrica" não está expressamente listada entre as categorias previstas. Os aspectos gerais do entorno, conforme Despacho EMHUR, são:

- Ocupação do entorno: consolidada e adensada;
- Uso predominantemente: Residencial;
- Perfil socioeconômico aparente: Médio a alto;
- Bairro mais próximo: Caçari.

Infraestrutura Disponível no entorno imediato do imóvel:

- Pavimentação Viária: existente;
- Iluminação Pública: Instalada;
- Fornecimento de energia elétrica: Ativo;



D.T. Adriana de Souza Wanderlau
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RORAIMA ENERGIA S.A EM 22/09/2025 15:57:55
CREA-RN: 092257499-5
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7261E76AF



- Abastecimento de água potável: Ativo;
- Coleta de esgoto sanitário: disponível;
- Drenagem pluvial: Existente;
- Coleta de resíduos sólidos: Realizada regularmente;
- Sistema Viário: Composto por ruas e avenidas pavimentadas.

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

3.1 Identificação do empreendedor

Razão Social: Roraima Energia S/A

CNPJ: 02.341/0001-44

Endereço: Av. Capitão Ene Garcez,691, Centro.

CEP: 69301-160

Fone: (95) 2121-1495

Contato: joao.rosario@roraimaenergia.com.br

3.2 Histórico do empreendimento

A construção da Subestação Paraviana representa um avanço significativo para o sistema elétrico de Roraima. Além de aliviar a carga da Subestação Floresta e Centro, a nova subestação será fundamental para atender ao crescimento da demanda energética, proporcionando uma distribuição mais eficiente e confiável de eletricidade.

3.3 Informações da área do empreendimento

A SE PARAVIANA 69/13,8kV será construída em um terreno de propriedade da RORAIMA ENERGIA S.A (RRE), localizado na Av. Luís Canuto Chaves, quadra 668, lotes de nº: 120, 166, 182, 198, 214, 260 e 276, na cidade de Boa Vista, estado de Roraima. A região possui as seguintes condições ambientais:



D.T. Adriana de Souza Wanderley
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RORAIMA ENERGIA S.A EM 22/09/2025 15:57:55
CERTIFICADO: 09225749975
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7261E76AF



- Altitude acima do nível do mar: 70 m;
- Temperatura máxima anual: 42°C;
- Temperatura mínima: 23°C;
- Temperatura média: 30°C;
- Umidade relativa do ar: 75%;

3.4 Características Técnicas da Instalação

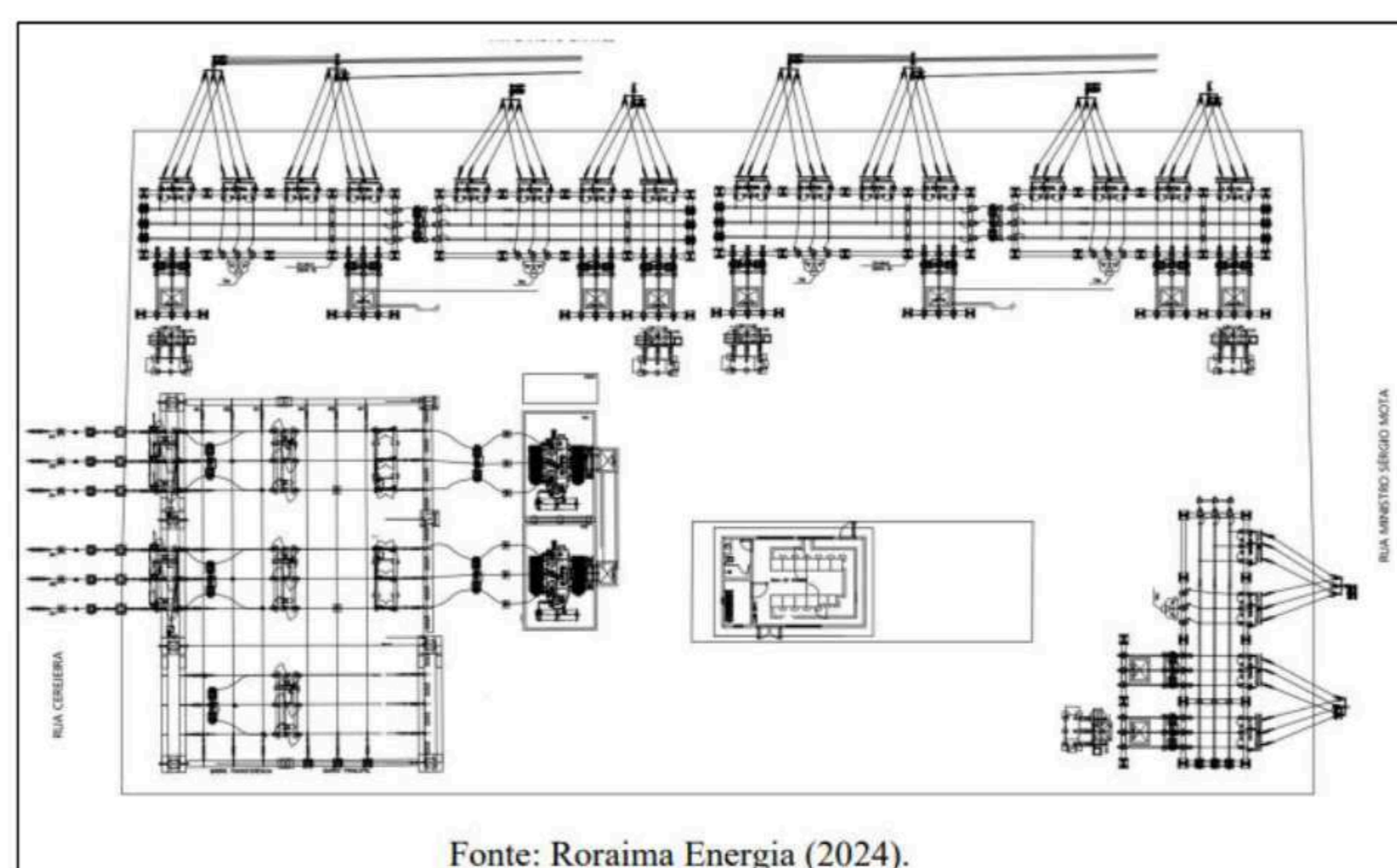
A subestação será composta dos seguintes módulos construtivos:

- 02 x Entrada de Linha 69 kV;
- 02 x Conexão de Transformador 69 kV;
- 02 x Conexão de Transformador 13,8 kV;
- 01 x Interligação de Barra P + T 69 kV;
- Barra Principal e Transferência;
- 01 x Conexão de Banco de Capacitores 13,8 kV;
- 08 x Entrada de Linha 13,8 kV;
- 01 x Interligação de Barra 13,8 kV;

O setor de 13,8kV terá capacidade para 8 vãos de saída em 13,8kV, dois vãos de baixa do transformador de 69kV, um vão de banco de capacitor 13,8kV, um vão de interligação de barras 13,8kV e dois transformadores de serviços auxiliares 13,8/0,38-0,22kV, conforme arranjo geral apresentado na figura a seguir:



Figura 1 - arranjo físico da subestação



3.5 Obras Civis

As obras civis referentes ao empreendimento deverão obedecer às normas da ABNT e, na falta destas, deverão ser adotadas normas reconhecidas internacionalmente, sem deixar de observar a legislação Federal, Estadual e Municipal em vigor.

3.5.1 Estudo do Solo e Terraplanagem

Primeiramente, deverá ser feito o estudo de solo, preferencialmente com a realização de ensaios de simples reconhecimento (SPT). Após a coleta de informações acerca do tipo de solo e resistência característica de cada camada estudada, haverá dados suficientes para a elaboração dos projetos estruturais de fundação e de estrutura de suporte, os quais deverão ser seguidos cuidadosamente. Além disso, será feita a limpeza e regularização do terreno. Será feita uma limpeza de 15 cm em todo o terreno com remoção da camada superficial de vegetação, raízes, árvores e impurezas em geral.



Recomenda-se a execução de uma camada de aterro, elevando o terreno de maneira uniforme até que se encontre no mesmo nível do seu ponto mais alto. O aterro deverá ser compactado na umidade ótima com grau de compactação médio de $98\% \pm 2\%$ e ISC (Índice Suporte Califórnia) $\geq 8\%$, com alturas a serem definidas após estudo em campo.

3.5.2 Fundações e estruturas de suporte dos equipamentos

As estruturas de suporte dos equipamentos de 69 kV e dos equipamentos 13,8 kV serão de concreto armado pré-fabricadas e obedecerão a projeto estrutural a ser elaborado com base nas cargas dos equipamentos. Já as fundações serão em concreto armado moldado in loco, podendo ser estacas, tubulões, sapatas ou blocos, e obedecerão a projeto estrutural que dependerá da resistência do solo a ser definida pelos ensaios SPT. Além disso, também será executada a caixa separadora de água e óleo, em estrutura de concreto armado, com fechamento em alvenaria estrutural.

3.5.3 Canaletas e caixa de passagem para cabos

As canaletas serão em blocos de concreto, preenchidos com argamassa, com tampas em concreto armado e suporte para cabos em tubos de PVC. Os eletrodutos subterrâneos para passagem de cabos deverão ser em PEAD, tendo em seu trajeto caixas de passagens intermediárias. As caixas de passagens serão em blocos de concreto, com tampa em concreto armado, com profundidades definidas em projeto.

3.5.4 Urbanismo

O serviço de urbanização contempla a construção do muro externo a subestação. Serão instaladas duas fileiras de concertinas, de diâmetro de 0,40m, seccionadas e aterradas a cada 30 metros e um portão metálico com 6m de comprimento. Será fornecida, espalhada e



regularizada uma camada de brita nº2, de 10 cm de espessura em toda a área definida no projeto de Urbanismo. O arruamento interno da subestação será executado com piso intertravado de concreto.

3.5.5 Drenagem

A drenagem a ser executada será formada por:

- Drenagem das canaletas por infiltração: serão instalados drenos pontuais dispostos a cada 4m, de 0,40 x 0,40 x 0,40 (comprimento x largura x altura), revestidos com manta geotêxtil e brita nº 2;
- Drenagem do pátio de equipamentos com valeta de drenos: serão executadas valetas de profundidades a serem definidas em projeto, onde estarão dispostos tubos em PEAD perfurado. A valeta será revestida com manta geotêxtil e o espaço preenchido com brita nº 2.

Outras estratégias para drenagem superficial e subterrâneas poderão ser adotadas, dependendo dos dados de infiltração do solo e considerações do projetista. valetas transversais, que escoam as águas pluviais ao sistema urbano de drenagem por meio de tubos condutores de concreto.

3.5.6 Casa de comando

A casa de comando terá em média 60 m² de área a ser construída em concreto armado moldado in loco. Os ambientes internos contemplam a sala de painéis, sala de baterias e um banheiro. O calçamento ao redor da casa será em concreto desempenado, de um metro de largura, com juntas de dilatação a cada 1 metro.

3.5.7 Sistema de aterramento

O sistema de aterramento compreenderá a malha de aterramento completa e todas as conexões (rabichos) das instalações referentes a esta implantação, visando estabelecer as condições adequadas à correta



D.T. - Adriana de Souza Wanderlau
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RORAIMA ENERGIA S.A EM 22/09/2025 15:57:55
CREA-RN: 09225/49975
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7261E76AF



operação dos componentes elétricos, como também a segurança ao pessoal e instalações sobre influência da malha de aterramento da subestação. A malha de terra deverá cobrir toda a área energizada da subestação, incluindo edifício de comando, com utilização de cabo de cobre nú #70,0mm² e os rabichos com #35,0mm². Deverá ser executada uma camada de brita com no mínimo 10 (dez) cm, cobrindo a área energizada do pátio. As conexões tais como cruzamentos, junções e ligações às hastes, deverão ser do tipo soldado (exotérmico), excetuando-se as feitas aos terminais dos equipamentos, que serão do tipo aparafusado.

3.6 CONTATOS RELATIVOS AO ESTUDO DE IMPACTO DA VIZINHANÇA

Razão Social: Roraima Energia S/A **CNPJ:** 02.341/0001-44
Endereço: Av. Capitão Ene Garcez, 691, Centro. **CEP:** 69301-160
Fone: (95) 2121-1495
Resp. Legal: João Roberto do Rosário (Gerente de Departamento de Meio Ambiente e Responsabilidade Social – DIR).
Contato: joao.rosario@roraimaenergia.com.br

3.6.1 Equipe Técnica e de apoio

Nome	Formação	Reg. órgão competente
Rebeca Dias de Souza	Engenheira Civil - RT	092218494-1 CREA/RR
Thácito Elmer de Lira Carneiro Silva	Engenheiro Eletricista - RT	091805725-6 CREA/RR
Adriana de Souza Wanderley	Geógrafa/Analista Ambiental - RT	092257499-5 CREA/RR
João Roberto do Rosário	Advogado/Gestor Ambiental	808-N/OAB-RR
Maycon Zandonai Vinga	Engenheiro Eletricista	091841312-5 CREA/RR
Vancleumar Carvalho Brasil	Geógrafa/Analista Ambiental	092117471-3 CREA/RR



D.T. - Adriana de Souza Wanderley
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RORAIMA ENERGIA S.A EM 22/09/2025 15:57:55
CREA-RR: 092257499-5
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7261E76AF

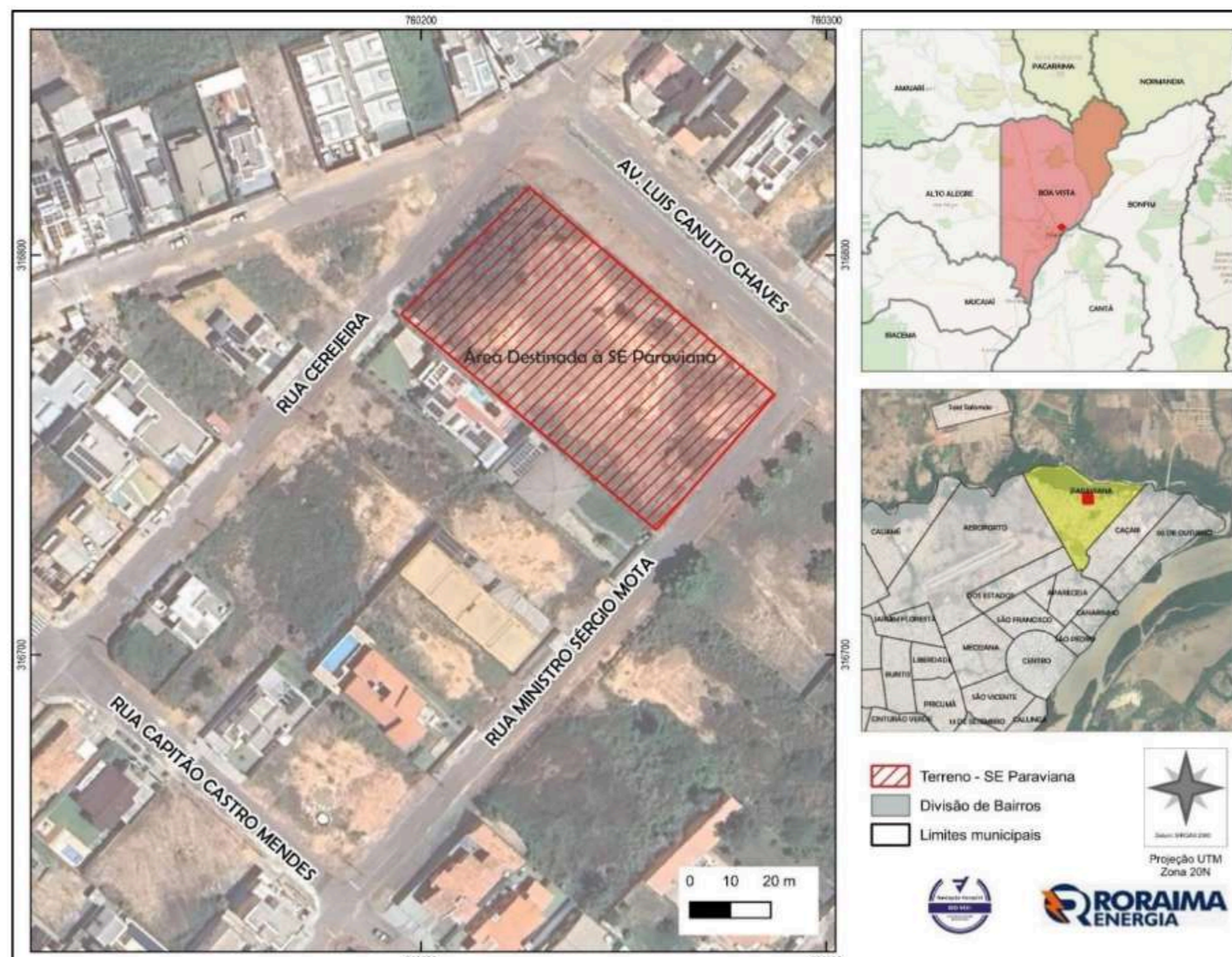


4. CARACTERIZAÇÃO DO LOCAL DO EMPREENDIMENTO

4.1 Localização

A Subestação Paraviana (SE Paraviana) está planejada para ser implantada em área urbana do município de Boa Vista, capital do estado de Roraima. Em uma área de aproximadamente 3.752,202 m², localizada na Av. Luís Canuto Chaves, quadra 668, composta pelos lotes de nº: 120, 166, 182, 198, 214, 260 e 276. Tendo como definição precisa do local a seguinte coordenada Planas UTM (Zona 20N): 316777,6 N e 760243,1 W (Figura 2).

Figura 2 - Mapa de localização



Elaboração: a autora

4.2 Acessos

A Av. Luís Canuto Chaves, servirá de acesso principal das atividades, essa avenida possui mão dupla e canteiro central. O terreno



D.T. Adriana de Souza Wanderley
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RORAIMA ENERGIA S.A EM 22/09/2025 15:57:55
CREATING: 0922514995
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7261E76AF



destinado ao empreendimento situando-se entre as seguintes vias públicas: Avenida Luís Canuto Chaves (ao norte), Rua Cerejeira (a oeste), Rua Ministro Sérgio Mota (ao sul) e próximo à Rua Capitão Castro Mendes, a sudeste.

Trata-se de uma área urbana consolidada, com presença de residências, comércios e infraestrutura viária, o que facilita o acesso ao local e a integração com a rede elétrica existente. Estes acessos são limítrofes ao terreno conforme apresentado nas figuras abaixo.

Figura 3 - Vista Lateral do Terreno



Descrição: Terreno destinado à construção da SE Paraviana. Acervo fotográfico – Roraima Energia.

Figura 4 - Vista Frontal



Descrição: Vista Panorâmica do Lote. Acervo fotográfico – Roraima Energia.



D.T. - Adriana de Souza Wanderley
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RORAIMA ENERGIA S.A EM 22/09/2025 15:57:55
CERTIFICADO: 09225149975
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalciadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7261E76AF



Figura 5 - Vista Lateral Direita



Descrição: 1 Terreno destinado à construção da SE Paraviana. Acervo fotográfico – Roraima Energia.

4.3 CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO

A resolução CONAMA nº 001/86 define diretrizes básicas e critérios para a realização da análise de impactos ambientais para empreendimentos diversos. Por outro lado, não estabelece regras rígidas para a delimitação das áreas de influência, sugerindo certa flexibilidade, desde que sustentada tecnicamente em cada caso, conforme artigo 5º, inciso III, que se deve “definir os limites da área geográfica a serem direta ou indiretamente afetada pelos impactos, denominada área de influência do projeto, considerando, em todos os casos, a bacia hidrográfica na qual se localiza”.

Em se tratando de termos conceituais a área de influência deve abranger todas as áreas passíveis de sofrer impactos devido às ações diretas e indiretas do empreendimento, desde a implantação até a sua operação.

A partir das pesquisas e informações obtidas sobre a região geográfica do empreendimento e das observações obtidas em campo, pôde-se elaborar um diagnóstico ambiental onde são descritas as



D.T. Adriana de Souza Wanderlau
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RORAIMA ENERGIA S.A EM 22/09/2025 15:57:55
CERTIFICADO: 09225149975
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalciadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7261E76AF



condições do meio físico, biótico e antrópico, bem como avaliar os impactos ambientais.

4.3.1 Área Diretamente Afetada – ADA

Considerou-se como a Área Diretamente Afetada - ADA o local onde será implantada a subestação, no caso em questão considerou-se o perímetro total do terreno.

4.3.2 Área de Influência Direta – AID

As áreas potencialmente afetadas pelos impactos diretos da implementação e operação do empreendimento, onde para os estudos do meio biótico devem ser considerados. Para o empreendimento em questão considerou-se um raio de 200 metros no seu entorno como sendo a Área de Influência Indireta - AID.

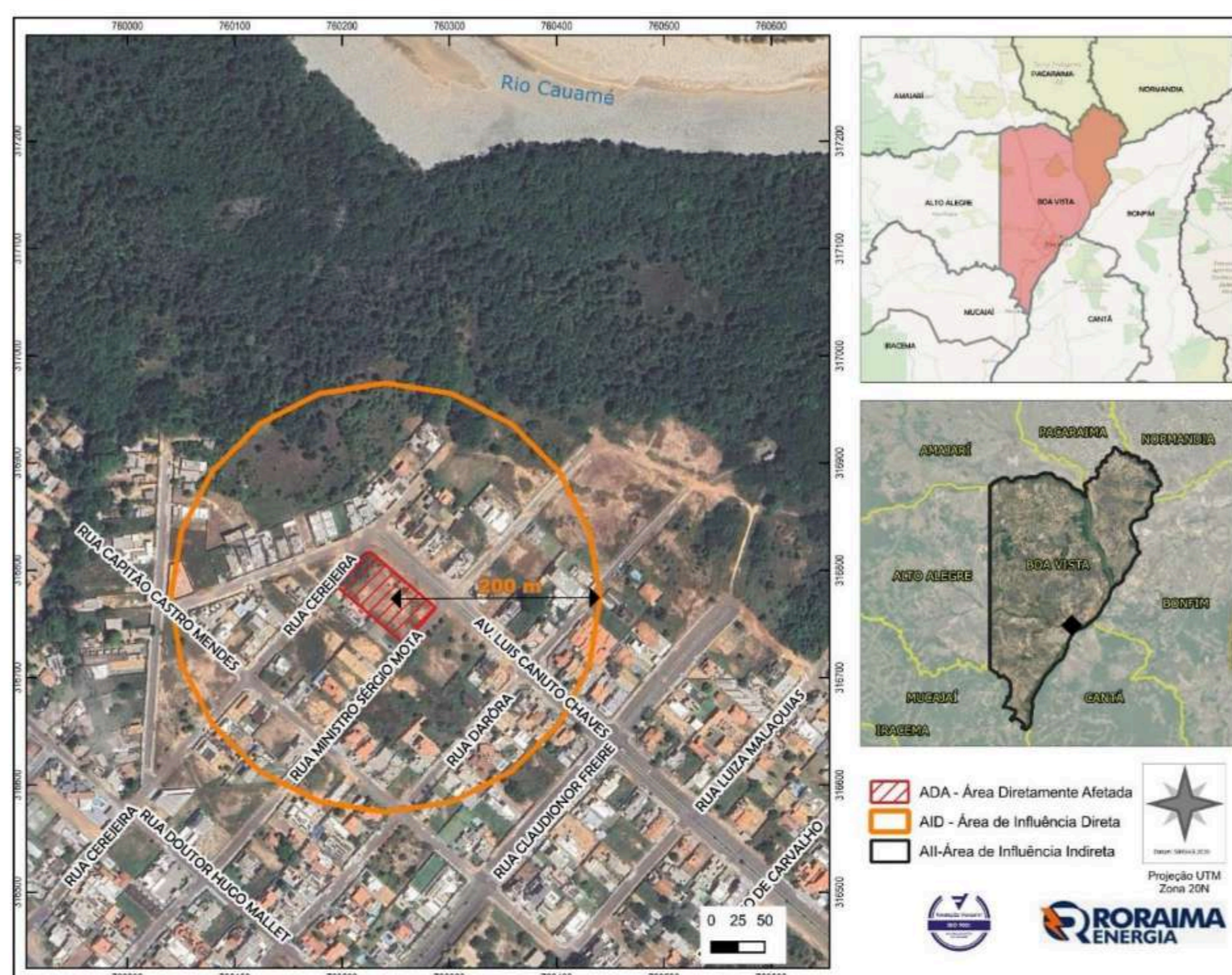
4.3.3 Área de Influência Indireta – AII

A AII compreende, o território onde a subestação irá impactar de forma indireta os meios físicos, bióticos e socioeconômicos, incluindo, portanto, a AID e a ADA. Diante da Resolução CONAMA nº 001/86, a qual estabelece em seu artigo 5º que os estudos ambientais devem definir os limites geográficos das áreas direta ou indiretamente afetadas. Para o empreendimento em questão, considerou-se o limite do município de Boa Vista como Área de influência Indireta.

O mapa de Áreas de Influência pode ser visualizado a seguir:



Figura 6- Mapa de área de influências



Elaboração: a autora.

5. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA

Este capítulo tem por objetivo identificar, descrever e avaliar os potenciais impactos ambientais que o empreendimento pode gerar sobre os elementos do meio físico e biótico existentes na Área de Influência Direta do local do empreendimento, o qual está inserido no bairro Paraviana, área urbana consolidada da cidade de Boa Vista – RR.

Ressalta-se que a Área Diretamente Afetada e a Área de Influência Direta encontram-se inseridas na área de Influência Indireta, a qual trata-se do limite do município de Boa Vista.



D.T. Adriana de Souza Wanderley
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RORAIMA ENERGIA S.A EM 22/09/2025 15:57:55
 CRIAR QR: 0922514995
 LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM <https://portalciadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7261E76AF

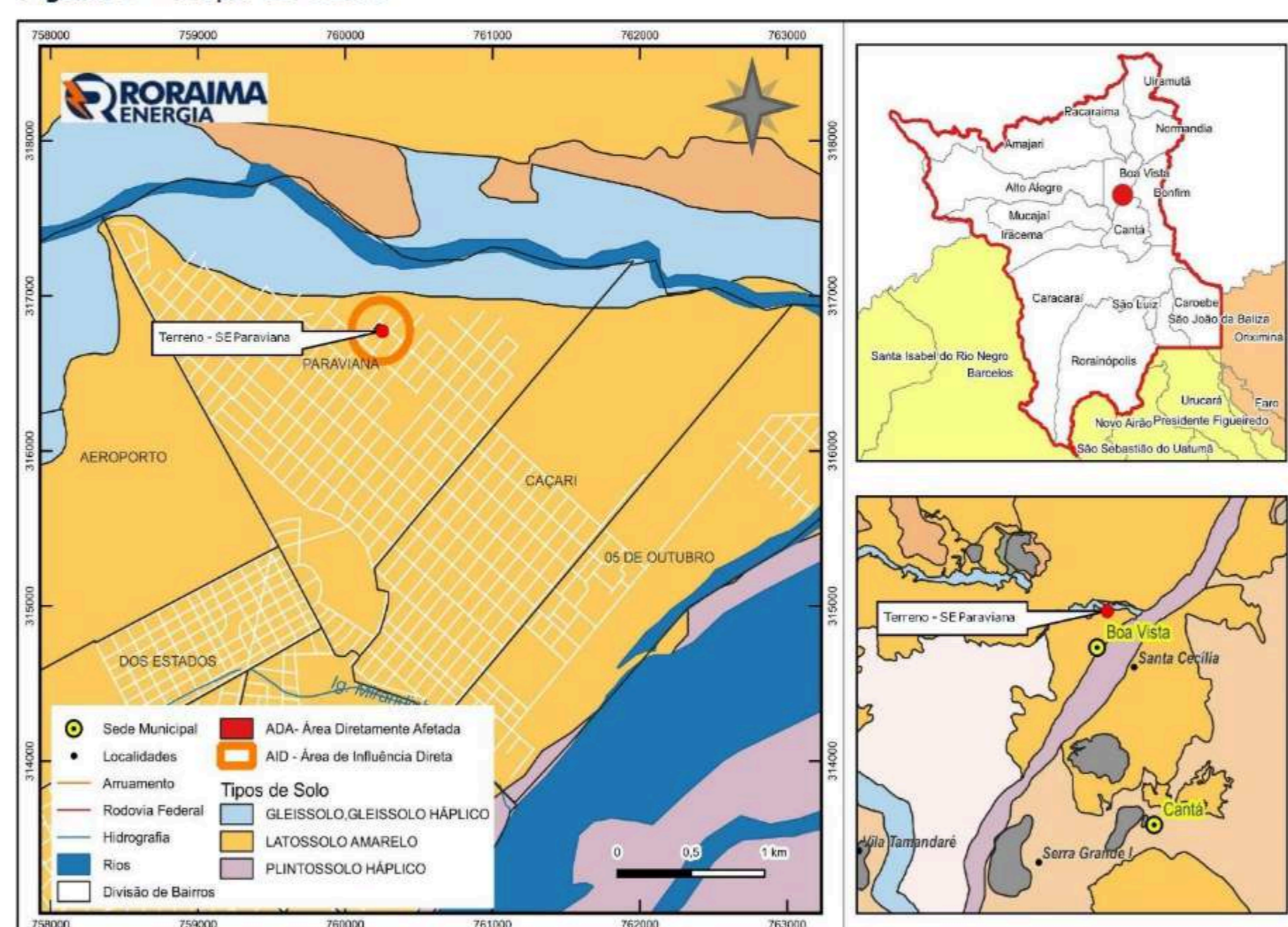


5.1 MEIO FÍSICO E BIÓTICO

5.1.1 Geologia e solo

A região do bairro Paraviana está inserida em área de relevo plano a suavemente ondulado, sobre terrenos sedimentares do Grupo Boa Vista. Os solos predominantes são do tipo Latossolos, com moderada a boa drenagem, mas suscetíveis à compactação quando expostos. A escavação para fundações e infraestrutura poderá interferir nas camadas superficiais do solo, exigindo controle da movimentação de terra e manejo adequado de resíduos sólidos e entulho. Segue abaixo o mapa de solos:

Figura 7 - Mapa de Solos



Elaboração: a autora

5.1.2 Características do clima e qualidade do ar

O clima é equatorial (Am - segundo Köppen), com estação seca definida. Durante a fase de construção, haverá geração de poeira,



D.T. Adriana de Souza Wanderley

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RORAIMA ENERGIA S.A EM 22/09/2025 15:57:55

URL: https://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7261E76AF



partículas em suspensão e emissão de ruídos. Tais alterações são temporárias, mas devem ser mitigadas com a adoção de boas práticas de canteiro (como a umidificação do solo e o uso de maquinário em boas condições).

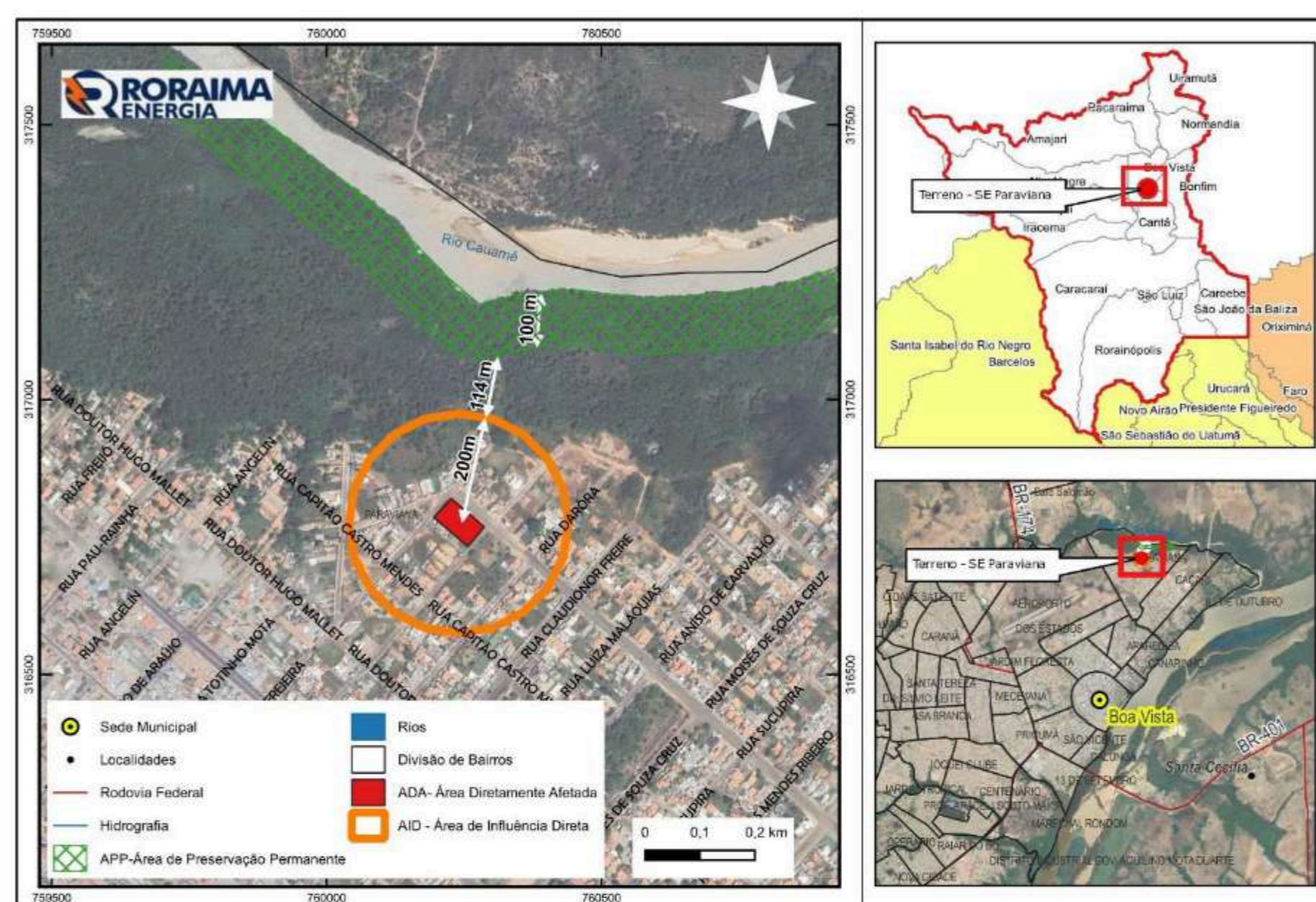
5.1.3 Recursos Hídricos

A área de instalação do empreendimento está inserida na sub-bacia do baixo Rio Cauamé, que drena aproximadamente 105,7 km² na zona urbana de Boa Vista, incluindo igarapés urbanos como Caraná. O Rio Cauamé, com extensão de cerca de 291 km e drenando quase metade de sua bacia em Boa Vista, apresenta declividade média muito baixa (0,00276 m/m), resultando em tempo de concentração estimado em cerca de 55,5 horas. Por possuir uma largura média variando entre 80 e 140 metros, o Rio Cauamé, afluente do Rio Branco, segundo o art. 4º, inciso I da Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal), define uma Área de Preservação Permanente (APP) de 100 metros em cada margem, contados a partir da borda do leito regular.

O empreendimento encontra-se a aproximadamente 250 metros da margem do rio, ou seja, fora da faixa legalmente protegida como APP, não havendo sobreposição entre a Área de Influência Direta e a área de APP do Rio Cauamé. Conforme mapa abaixo (Figura 8):



Figura 8 – Recurso Hídrico e AID do empreendimento



Elaboração: a autora

Deverão ser adotadas medidas preventivas e mitigadoras, tais como controle de drenagem superficial, permeabilidade mínima no solo e gestão adequada de resíduos.

5.1.4 Vegetação

O bairro Paraviana apresenta urbanização consolidada, com vegetação secundária esparsa, geralmente ornamental e fragmentada em áreas privadas e públicas. O lote objeto deste estudo encontra-se antropizado, sem cobertura vegetal nativa significativa. Não há registros oficiais de Unidades de Conservação ou fragmentos florestais relevantes no entorno imediato.

5.1.5 Fauna

A fauna local é composta por espécies sinantrópicas comuns em áreas urbanas, como aves (bem-te-vi, pardal, rolinha), pequenos



D.T. Adriana de Souza Wanderley
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RORAIMA ENERGIA S.A EM 22/09/2025 15:57:55
CERTIFICADO: 09225749975
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalciadaao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7261E76AF



mamíferos (gambás, morcegos) e répteis (lagartixas e serpentes não peçonhentas). A movimentação de solo, remoção de eventuais vegetações e ruídos de obra podem afugentar temporariamente essas espécies. Não há registro de espécies ameaçadas de extinção ou endêmicas na área.

5.1.6 Ambiente sonoro

Para a caracterização da situação atual da ambiência sonora no entorno da área destinada à Subestação Paraviana, foi realizado levantamento de níveis de pressão sonora ambiental, conforme os critérios estabelecidos pela ABNT NBR 10.151:2019.

As medições ocorreram no dia 15/07/2025, no período vespertino, com duração mínima de 1 minuto por ponto (Anexo 5). O microfone foi posicionado a uma altura de 1,5 metros do solo, respeitando a distância mínima de 3 metros de superfícies refletoras, como paredes e muros, conforme a metodologia recomendada pela norma.

Foram realizadas medições em 6 pontos conforme croqui abaixo:

Figura 9 -Pontos de medição para ruídos



Descrição: Pontos de coleta de sonoridade ambiental



D.T. Adriana de Souza Wanderley
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RORAIMA ENERGIA S.A EM 22/09/2025 15:57:55
CERTIFICADO: 0922574995
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7261E76AF



Os resultados indicaram níveis de ruído compatíveis com zona urbana residencial, com valores médios de LAeq variando entre 34.6 dB(A) e 86 dB(A). As fontes sonoras predominantes foram o tráfego local, ruídos esporádicos de conversas humanas, circulação de veículos nas imediações, obras residenciais e sons de cães e pássaros.

Os valores encontrados estão na média dos limites máximos estabelecidos para áreas residenciais durante o dia (55 dB(A)), conforme recomendação da norma vigente. Dessa forma, o ambiente apresenta condições sonoras típicas de um bairro de uso misto com baixa atividade industrial ou comercial ruidosa.

5.2 MEIO ANTRÓPICO

A área de implantação da Subestação Paraviana situa-se em uma zona urbana consolidada, no bairro Paraviana, município de Boa Vista/RR, caracterizada por uso predominantemente residencial, com presença significativa de equipamentos públicos, comércios e serviços de pequeno porte.

O entorno imediato apresenta infraestrutura urbana desenvolvida, com vias pavimentadas, redes de drenagem, abastecimento de água e energia elétrica, coleta de resíduos sólidos e serviços básicos como educação, saúde e transporte público. A região apresenta padrão de urbanização planejado e em processo contínuo de valorização.

A implantação da Subestação Paraviana representa um investimento estratégico para a melhoria da qualidade e da confiabilidade do fornecimento de energia elétrica na região, fator essencial para sustentar o crescimento urbano e econômico. A ampliação da capacidade energética local tende a valorizar os imóveis no entorno, atrair novos empreendimentos e reforçar a segurança das operações comerciais e residenciais.

Adicionalmente, durante a fase de construção, o empreendimento contribuirá para a geração de empregos diretos e indiretos, beneficiando



trabalhadores das áreas de engenharia, construção civil, transporte, segurança, alimentação e serviços de apoio. Esse efeito positivo se estende também à economia local, com o aquecimento de atividades comerciais e prestação de serviços, promovendo maior dinamismo socioeconômico.

6. IMPACTOS DE VIZINHANÇA DO EMPREENDIMENTO

Neste tópico serão abordados as áreas vizinhas ao empreendimento, assim como contemplar os efeitos positivos e negativos apontados no art. 37 da Lei Federal nº10.257/2001, que define uma análise do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, as seguintes questões: I - adensamento populacional; II - equipamentos urbanos e comunitários; III - uso e ocupação do solo; IV - valorização imobiliária; V - geração de tráfego e demanda por transporte público; VI - ventilação e iluminação; VII - paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.

6.1.1 Adensamento populacional

O entorno imediato do empreendimento tem características de uso habitacional unifamiliar e, em menor escala, multifamiliar, evidenciando uma densidade populacional moderada.

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e da Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), o bairro Paraviana apresenta uma taxa de crescimento demográfico estável, com expansão ordenada da malha urbana.

A implantação da Subestação Paraviana não induz diretamente ao adensamento populacional, considerando sua natureza técnica e operacional, que não envolve atividades comerciais, habitacionais ou de atração direta de pessoas. No entanto, de forma indireta, o fornecimento de energia elétrica por meio de nova infraestrutura pode representar um



fator de valorização fundiária e potencial atratividade para o surgimento de novos empreendimentos imobiliários nas adjacências, especialmente em áreas ainda passíveis de ocupação. Cabe ressaltar que o empreendimento não interfere na configuração urbana vigente, tampouco gera demanda adicional por serviços públicos de saúde, educação ou transporte, uma vez que não há previsão de aumento populacional decorrente de sua operação. O quadro de funcionários é reduzido e as atividades são essencialmente automatizadas, com monitoramento remoto e visitas periódicas de manutenção.

6.1.2 Equipamentos urbanos e comunitários

A Área de Influência Direta da Subestação Paraviana é atendida por uma rede diversificada de equipamentos urbanos e comunitários que prestam serviços essenciais à população local. No entorno imediato do empreendimento, observam-se unidades escolares (públicas e privadas), centros de educação infantil, unidades básicas de saúde, igrejas, praças, estabelecimentos comerciais e serviços variados. Tais equipamentos exercem papel fundamental na dinâmica social e na qualidade de vida da comunidade local.

A implantação da subestação não irá comprometer o funcionamento ou a acessibilidade desses equipamentos, visto que se trata de uma infraestrutura de uso específico, com ocupação contida e operação de baixo fluxo humano. Pelo contrário, a melhoria da oferta de energia elétrica proporcionará maior segurança operacional e estabilidade aos equipamentos existentes, contribuindo com a continuidade e qualidade dos serviços públicos e privados ofertados à população.

6.1.3 Uso e ocupação do solo

A área do estudo está inserida em uma zona urbana consolidada, cuja ocupação é caracterizada predominantemente pelo uso residencial



D.T. - Adriana de Souza Wanderlau
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RORAIMA ENERGIA S.A EM 22/09/2025 15:57:55
CREA-RR: 09225/49975
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7261E76AF



de média densidade, com presença significativa de equipamentos públicos e algumas atividades comerciais e de serviços.

O uso e ocupação do solo no entorno imediato ao terreno do empreendimento segue as diretrizes do Plano Diretor e da legislação municipal vigente, estando classificado como zona urbana com permissividade para a instalação de equipamentos de infraestrutura, como subestações elétricas, desde que respeitados os critérios técnicos e urbanísticos.

A instalação da Subestação Paraviana não apresenta incompatibilidades com o uso atual do solo nas áreas vizinhas, tampouco com os padrões urbanísticos estabelecidos para a região. O uso proposto para o terreno está alinhado com o zoneamento vigente e com as diretrizes legais do município de Boa Vista, que permitem a implantação de equipamentos de infraestrutura urbana em zonas residenciais consolidadas, desde que respeitados os critérios técnicos e ambientais. Dessa forma, a implantação da subestação não deverá ocasionar alterações significativas na dinâmica urbanística local, mantendo a harmonia com o uso e ocupação do solo existente.

6.1.4 Valorização imobiliária

O Empreendimento contribuirá positivamente para a valorização imobiliária da região, ao melhorar a infraestrutura urbana disponível, especialmente no que se refere à segurança e regularidade do fornecimento de energia elétrica. A garantia de estabilidade no abastecimento é um fator determinante para a atratividade de áreas residenciais e comerciais, influenciando diretamente a percepção de qualidade de vida e viabilidade econômica.

Além disso, a valorização se dá também pela percepção de modernização e desenvolvimento da malha urbana, fator que tende a atrair novos moradores, negócios e ampliar o interesse do mercado imobiliário, refletindo no aumento do valor venal dos imóveis da vizinhança, a médio e longo prazo.



D.T. Adriana de Souza Wanderley
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RORAIMA ENERGIA S.A EM 22/09/2025 15:57:55
CREATING: 09225149975
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7261E76AF



6.1.5 Geração de Tráfego e Pavimentação

Durante a fase de implantação da Subestação Paraviana, é previsto um aumento temporário no tráfego local, especialmente de veículos de carga e transporte de materiais e equipamentos. Esse incremento será mais perceptível nas etapas de terraplenagem, fundações e montagem dos equipamentos pesados, com a circulação de caminhões betoneira, guindastes, carretas e utilitários leves.

As vias que dão acesso ao empreendimento, como a Rua Cerejeira, Rua Mineiro Sérgio Mota e Avenida Luiz Canuto Chaves, encontram-se em condições adequadas de pavimentação, com capacidade de suporte ao tráfego previsto, não sendo necessária intervenção estrutural significativa. No entanto, será adotado um plano de logística de transporte com horários definidos para minimizar interferências no fluxo viário local, especialmente em horários de pico.

Na fase operacional da subestação, o volume de tráfego gerado será mínimo, restrito a veículos de manutenção esporádicos e visitas técnicas, sem impacto significativo na dinâmica viária local.

6.1.6 Ventilação e Iluminação

A implantação do empreendimento não acarretará impactos relevantes sobre as condições de ventilação e iluminação natural das edificações vizinhas. Isso se deve ao fato de que o empreendimento não possui edificações de grande porte ou altura significativa que possam obstruir a circulação de ar ou sombreamento direto nas residências adjacentes.

A disposição do layout da subestação respeitará os recuos legais, o que contribui para manter a ventilação cruzada nas propriedades lindeiras.

Com relação à iluminação, não se prevê interferência negativa sobre a insolação natural das construções vizinhas. Durante o período noturno, a subestação contará com sistema de iluminação funcional,



D.T. - Adriana de Souza Wanderley
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RORAIMA ENERGIA S.A EM 22/09/2025 15:57:55
CERTIFICADO: 09225149975
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7261E76AF



voltado prioritariamente à segurança e operação, sendo projetado de forma a evitar ofuscamento ou dispersão de luz para áreas residenciais, respeitando os limites normativos de iluminação externa.

6.1.7 Paisagem urbana e patrimônio natural e cultural

O Empreendimento provocará alterações pontuais na paisagem urbana, limitadas ao lote de implantação e ao seu entorno imediato. Por se tratar de uma obra de infraestrutura essencial e de porte compatível com a escala do bairro, a alteração visual será moderada e localizada, sem impacto significativo sobre a identidade visual do bairro Paraviana, que já possui edificações institucionais e estruturas técnicas em sua composição paisagística.

Quanto ao patrimônio natural e cultural, não foram identificadas áreas de preservação permanente (APPs), bens tombados ou sítios arqueológicos na Área Diretamente Afetada - ADA ou no raio de influência direta do empreendimento. A consulta aos dados do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) não apontou restrições, o que confirma a inexistência de impactos sobre o patrimônio cultural registrado.

7. IMPACTOS DURANTE A FASE DE OBRAS

7.1 Resíduos de Construção Civil

Durante a fase de execução das obras será inevitável a geração de resíduos típicos da construção civil, como restos de concreto, madeira, ferros, embalagens, plásticos, cabos, solo excedente e outros materiais provenientes de escavações, fundações, montagem e acabamento.

Contudo, a empresa responsável pela execução da obra, o Consórcio Enerwatt/IF Engenharia, já elaborou e apresentou o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRSCC), conforme exigido pela legislação ambiental e pela Secretaria Municipal de



D.T. Adriana de Souza Wanderlau
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RORAIMA ENERGIA S.A EM 22/09/2025 15:57:55
CERTIFICADO: 09225149975
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalciadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 7261E76AF



Meio Ambiente e Urbanismo de Boa Vista (SEMMA). O plano estabelece diretrizes claras para a segregação, acondicionamento, armazenamento temporário, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

O gerenciamento será realizado conforme as classes definidas pela Resolução CONAMA nº 307/2002, com prioridade para a reutilização e reciclagem dos materiais sempre que possível, e encaminhamento dos rejeitos a locais licenciados.

Portanto, considera-se que os impactos relacionados aos resíduos da construção civil serão devidamente mitigados com a adoção das práticas já previstas no PGRSCC, não gerando riscos significativos à vizinhança ou ao meio ambiente.

7.2 Produção e nível de Ruídos

A instalação e operação de subestações de energia elétrica, especialmente em áreas urbanas, devem seguir as normas ambientais vigentes, de modo a garantir a segurança, o conforto e a qualidade de vida da população do entorno. Dentre os aspectos analisados no processo de licenciamento ambiental, destaca-se o controle de emissão sonora, classificado como potencial agente de poluição nos termos da legislação ambiental brasileira.

Adicionalmente, os limites máximos de emissão sonora admissíveis em áreas urbanas são definidos pela ABNT NBR 10.151/2019, norma que estabelece procedimentos para medição e avaliação de ruído ambiental, considerando os padrões de uso e ocupação do solo e os horários de exposição. Durante a fase de operação, o empreendimento pretende manter-se dentro desses limites, de modo a não comprometer o bem-estar da vizinhança. Importante destacar que, além do cumprimento dos valores máximos permitidos, poderão ser adotadas soluções de engenharia e medidas mitigadoras, sempre que necessário, para garantir níveis de ruído compatíveis com áreas urbanas residenciais.



A fase de instalação do empreendimento implicará na utilização de máquinas e equipamentos inerentemente geradores de ruídos, variável de acordo com a fase evolutiva da obra, que poderão elevar os níveis de ruídos na localidade. A atividade impactará, sobretudo, a população residente do entorno da ADA e os colaboradores envolvidos diretamente nas obras, os quais perceberão com maior magnitude o aumento nos níveis de pressão sonora. Contudo, considera-se este impacto de média importância e com duração temporária, limitando-se a fase de implantação. Ressalta-se também que este impacto é mitigável através da adoção das medidas de prevenção e controle adequadas, como restrição dos horários de execução das obras, utilização de abafadores de ruídos nos equipamentos e utilização de EPIs por parte dos trabalhadores.

7.3 Sobre o tempo de duração da obra

No que diz respeito ao período de implantação, a construção de uma subestação elétrica envolve diversas etapas técnicas especializadas (incluindo movimentação de solo, fundações, montagem eletromecânica e testes operacionais) e obedece a cronogramas previamente definidos. O tempo estimado de execução segue parâmetros de planejamento previstos na Resolução CONAMA nº 237/1997, que regulamenta o processo de licenciamento ambiental e reconhece que a fase de instalação de empreendimentos pode gerar impactos temporários e previsíveis, desde que acompanhados de medidas mitigadoras adequadas.

A obra será executada respeitando as condicionantes ambientais da licença de instalação, bem como os princípios da duração razoável da intervenção no meio urbano, conforme previsto na Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), que exige a compatibilização entre o desenvolvimento econômico e a preservação da qualidade ambiental.

Durante o período de obras, poderão ser adotadas medidas de controle de ruídos, poeira, tráfego de máquinas e interferência no



entorno. Ressalta-se ainda que a obra possui caráter temporário e essencial, sendo parte de um projeto de infraestrutura pública voltado ao fortalecimento do sistema elétrico urbano, com benefícios permanentes à população.

8. MEDIDAS MITIGADORAS

Com base na análise técnica do empreendimento, em especial suas características, localização e inserção urbana, foram identificados os principais impactos potenciais relacionados à implantação e operação da Subestação Paraviana. Esses impactos foram classificados quanto à sua natureza (positiva ou negativa), duração (temporária ou permanente), intensidade (baixa, moderada ou alta) e significância, considerando sua relevância para a vizinhança direta. As medidas mitigadoras propostas visam eliminar, reduzir ou compensar os efeitos adversos e potencializar os efeitos positivos. A seguir, apresenta-se uma matriz-resumo com os impactos identificados:

Impacto Potencial	Natureza	Duração	Intensidade	Significância	Medida Mitigadora
Geração de ruídos durante a obra	Negativo	Temporário	Moderada	Média	Restrição de horários, manutenção de equipamentos
Trânsito de veículos pesados	Negativo	Temporário	Baixa	Baixa	Controle de horários e rotas de acesso
Resíduos da construção civil	Negativo	Temporário	Moderada	Média	Implementação do PGRSCC
Impacto visual no entorno imediato	Negativo	Permanente	Baixa	Baixa	Recuo, cercamento e arborização do entorno
Melhoria no fornecimento de energia	Positivo	Permanente	Alta	Alta	-
Geração de empregos	Positivo	Temporário	Moderada	Média	-
Valorização imobiliária	Positivo	Permanente	Moderada	Alta	-
Operação com baixo nível de ruído	Positivo	Permanente	Baixa	Baixa	Projeto com isolamento acústico



D.T. - Adriana de Souza Wanderley
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RORAIMA ENERGIA S.A EM 22/09/2025 15:57:55
CREATING: 09225149975
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalciadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7261E76AF



9. Considerações Finais

O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) da Subestação Paraviana apresenta uma análise integrada dos principais efeitos urbanos, sociais e ambientais decorrentes da implantação do empreendimento no bairro Paraviana, em Boa Vista/RR.

O empreendimento se insere em uma zona urbana consolidada, com infraestrutura adequada e permissividade legal para esse tipo de uso, conforme evidenciado pela autorização de uso do solo emitida pela SEMMA e pelo parecer técnico da FEMARH. Os impactos identificados são, em sua maioria, de natureza temporária e de baixa a média significância, concentrados na fase de obras.

Foram apresentadas medidas mitigadoras eficazes, especialmente para controle de ruídos, gestão de resíduos sólidos da construção civil, organização do tráfego de veículos e integração paisagística da estrutura. Além disso, os benefícios esperados são significativos, com destaque para:

- Melhoria na qualidade e estabilidade do fornecimento de energia elétrica;
- Valorização imobiliária da região;
- Geração de empregos diretos e indiretos durante a construção;
- Estímulo ao desenvolvimento urbano e comercial do entorno.

Dessa forma, conclui-se que a implantação da Subestação Paraviana é tecnicamente viável, urbanisticamente compatível e socialmente aceitável, desde que cumpridas as medidas de controle e mitigação propostas. Recomenda-se o acompanhamento das etapas de implantação e operação por parte dos órgãos competentes, visando garantir a harmonia entre o empreendimento e a comunidade local.



10. Referências Bibliográficas

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 10.151:2019 – Acústica – Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas – Aplicação de uso geral. Rio de Janeiro: ABNT, 2019.

BRASIL. Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade). Regula o uso da política urbana e estabelece diretrizes gerais. Diário Oficial da União, Brasília, 11 jul. 2001.

CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente. Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002. Estabelece diretrizes para a gestão dos resíduos da construção civil. Diário Oficial da União, Brasília, 17 jul. 2002.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo Demográfico 2022 – Boa Vista/RR. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br>

IPPU – Instituto de Planejamento Urbano de Boa Vista. Plano Diretor Participativo do Município de Boa Vista/RR. Boa Vista: Prefeitura Municipal de Boa Vista, 2018.

SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de Boa Vista. Autorização de Uso do Solo – Subestação Paraviana. Boa Vista, 2024.

FEMARH – Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Parecer Técnico – Subestação Paraviana. Boa Vista, 2024.



D.T. - Adriana de Souza Wanderlau
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RORAIMA ENERGIA S.A EM 22/09/2025 15:57:55
CERTIFICADO: 09225149975
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7261E76AF



00000.0.0250.19/2025 (VOLUME 1) - 00000.9.487761/2025



224



EIV- ESTUDO DE IMPACTO DA VIZINHANÇA

ANEXOS

1



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RORAIMA ENERGIA S.A EM/22/09/2025 15:57:55
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM <https://portalciadaao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7261E76AF



VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM:
<https://portalciadaao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 2860AE0D0



EIV- ESTUDO DE IMPACTO DA VIZINHANÇA

ANEXO 2 – DESPACHO Nº028/2025

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR
Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Licenciamento Urbano - COFEPAU

DESPACHO Nº 028/2025
Dia: COFEPAU
Para: DIROP – EMHUR
Referência: OFÍCIO NUP 140590/2025
Assunto: ANUÊNCIA QUANTO A CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO

Encaminhamos o OFÍCIO NUP 9.140590/2025, tendo como requerente RORAIMA ENERGIA, com as informações acerca da área onde será construída uma subestação de energia, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE			
RORAIMA ENERGIA			
IDENTIFICAÇÃO DO LOTE			
QUADRA	LOTES	ÁREA (m²)	
648	106	106,00	
	107	106,00	
	108	106,00	
	109	106,00	
	110	106,00	
Zona Residencial ZR4		06	
Área Total: 536,00			
PARÂMETROS URBANÍSTICOS APLICÁVEIS			
ZONAMENTO	ÁREA MÍNIMA DO LOTE E TERRELA	CORFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO	QUANTIDADE MÁXIMA DE PAVIMENTOS
Zona Residencial ZR4	250,00m² e 10m	4	30
TAXA DE OBRIGADO	AFASTAMENTOS	TAXA DE PERMEABILIDADE MÁXIMA	ESGOS COMPATIVOS
70%	3,00m (frontal) e 1,50m (laterais e posteriores)	30%	1,2 e 3

Fonte: Lei Municipal nº 026-2008

Entre os usos compatíveis identificados para a área em questão, certificamos que a atividade "substituição de energia elétrica" não está expressamente listada entre as categorias previstas na legislação municipal vigente. Os aspectos do entorno bem como a infraestrutura do local seguem conforme lista abaixo:

emhur@boavista.rj.gov.br
(95) 3194-3600

Boa Vista - RR, 07 de maio de 2025.

ANDRÉIA F. LEAL DA SILVA
Município: Boa Vista - RR
Número: 10099144-302

JOHANNA A. VIZCON
Município: Boa Vista - RR
Número: 10099144-302

MAÍRA S. DE MORAIS
Município: Boa Vista - RR
Número: 10099144-302

emhur@boavista.rj.gov.br
(95) 3194-3600

Boa Vista - RR, 07 de maio de 2025.

Av. Gualberto Vargas, 5105 - Centro,
Boa Vista - RR, CEP: 69.301-030

DOCUMENTO ASSINADO POR LOUIS E SENHA POR MAÍRA S. DE MORAIS EM 07/05/2025 ÀS 12:28:08
DOCUMENTO ASSINADO POR LOUIS E SENHA POR JOHANNA DE ALMEIDA VIZCON EM 07/05/2025 ÀS 12:28:08
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM: <https://portalciadaao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 7269142

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR
Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Licenciamento Urbano - COFEPAU

DESPACHO Nº 028/2025
Dia: COFEPAU
Para: DIROP – EMHUR
Referência: OFÍCIO NUP 140590/2025
Assunto: ANUÊNCIA QUANTO A CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO

Encaminhamos o OFÍCIO NUP 9.140590/2025, tendo como requerente RORAIMA ENERGIA, com as informações acerca da área onde será construída uma subestação de energia, conforme segue:

Aspectos Gerais do Entorno:

- Ocupação do entorno: Consolidada e adensada;
- Uso predominante: Residencial;
- Perfil socioeconômico aparente: Médio a alto;
- Bairro mais próximo: Capangá;
- Infraestrutura Disponível no Entorno Imediato do Imóvel:
 - Pavimentação viária: Existente;
 - Iluminação pública: Instalada;
 - Fornecimento de energia elétrica: Ativo;
 - Abastecimento de água potável: Ativo;
 - Coleta de esgoto sanitário: Disponível;
 - Drenagem pluvial: Existente;
 - Coleta de resíduos sólidos: Realizada regularmente;
 - Sistema viário: Composto por ruas e avenidas pavimentadas.

A implantação de uma subestação de energia elétrica com tensões de 69kV/13kV em zona urbana residencial envolve a análise de múltiplos fatores técnicos, sociais e ambientais, incluindo a melhoria da qualidade do fornecimento energético, o aumento da capacidade de atendimento da rede, bem como os possíveis impactos visuais, paisagísticos e sonoros, além da geração de campos eletromagnéticos.

Dessa forma, considerando que o objetivo do empreendimento é o aprimoramento da infraestrutura elétrica da região, entendemos que não há impedimento técnico ou urbanístico imediato à sua viabilidade. No entanto, por não ser de competência desta setor a aprovação definitiva de empreendimentos dessa natureza, recomendamos que a proposta seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e/ou ao órgão competente para análise específica e manifestação conclusiva.

emhur@boavista.rj.gov.br
(95) 3194-3600

Boa Vista - RR, 07 de maio de 2025.

ANDRÉIA F. LEAL DA SILVA
Município: Boa Vista - RR
Número: 10099144-302

JOHANNA A. VIZCON
Município: Boa Vista - RR
Número: 10099144-302

MAÍRA S. DE MORAIS
Município: Boa Vista - RR
Número: 10099144-302

emhur@boavista.rj.gov.br
(95) 3194-3600

Boa Vista - RR, 07 de maio de 2025.

Av. Gualberto Vargas, 5105 - Centro,
Boa Vista - RR, CEP: 69.301-030

DOCUMENTO ASSINADO POR LOUIS E SENHA POR MAÍRA S. DE MORAIS EM 07/05/2025 ÀS 12:28:08
DOCUMENTO ASSINADO POR LOUIS E SENHA POR JOHANNA DE ALMEIDA VIZCON EM 07/05/2025 ÀS 12:28:08
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM: <https://portalciadaao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 7269142



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RORAIMA ENERGIA S.A EM 22/09/2025 15:57:55
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM: <https://portalciadaao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 7261E765AF





ANEXO - 3 - SMO - Secretaria Municipal de Obras (OFÍCIO Nº45643)

Secretaria Municipal de Obras - SMO
Gabinete do Secretário

BOAVISTA

Boa Vista-RR, 27 de maio de 2025.
NUP: 266787/2025

OFÍCIO Nº 45643/SMO/GAB/2025

A Sua Senhoria o Senhor
Gerente João Roberto do Rosário
Roraima Energia S.A
Boa Vista-RR

Referência: CTA - DIR nº 030/2025

Senhor Gerente,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, a análise prévia de projeto, listado abaixo, para conhecimento e providências.

- Análise Prévia nº 016/2025 - Viabilidade Técnica - Construção de subestação elétrica, na av. Luiz Canto Chaves, bairro Paraviana.

Sem mais para o momento, estamos a disposição para eventuais dúvidas através do telefone (95) 3621-4420.

Atenciosamente,

(Assinatura Eletrônica)
Felipe de Souza Menezes
Secretário Municipal de Obras

smoa@boavista.rr.gov.br
3621-4400

Av. Santos Dumont, nº 1721, Bairro São Francisco Boa Vista - RR, CEP 69.205-105

PROTÓTIPO ASSINADO POR CROMA PARA O E-MAIL DE RORAIMA ENERGIA S.A. EM 27/05/2025 ÀS 11:03:13

PROTOCOLO GERAL
RORAIMA ENERGIA S.A
Registro nº 52279/2025
Data: 27/05/2025
Hora: 14:30
Recebido por: *Melany Zoloz*
Carimbo: *DIR*



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RORAIMA ENERGIA S.A EM 22/09/2025 15:57:55
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalciadaao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7261E76AF





CONTINUAÇÃO ANEXO – 3 – SMO – Secretaria Municipal de Obras (PARECER TÉCNICO)

Secretaria Municipal de Obras - SMO
Superintendência de Licenciamento de Obras - SLO

PARECER TÉCNICO – CONSULTA PRÉVIA Nº 016/2025

ASSUNTO: ANÁLISE PRÉVIA DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA (SE). INTERESSADOS: RORAIMA ENERGIA ENDEREÇO DO PROJETO: AV. LUIZ CANUTO CHAVES, BAIRRO: PARAVIANA.

1. DO REQUERIMENTO
Em atendimento a solicitação de visibilidade, através do nup. 00000.9.229231/2025, data de 12 de maio de 2025 para análise da documentação apresentada.

2. DOCUMENTAÇÃO
Para a solicitação da Análise Prévia foram apresentadas as seguintes peças documentais e técnicas:

2.1 PEÇAS DOCUMENTAIS

- CTA - DIR- N°030/2025;
- Comprovação de propriedade do imóvel;
- CNPJ;
- Identidade Negativa;
- Documentos de representantes da empresa;

2.2 PEÇAS TÉCNICAS

- Memorial descritivo
- Licença do Uso do Solo nº 00550/2025 -SEMMA
- Despacho nº 028/2025 - EMHUR;
- Parecer Técnico nº 477/2025-SMO-SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SMO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE OBRAS - SLO
RUA DO COMENDADOR JOSÉ DE SOUZA, 1111 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - BOA VISTA - RORAIMA - CEP: 68.000-000
FONE: (68) 3217-4800 FAX: (68) 3217-4807
E-MAIL: SMO@BOAVISTA.RR.GOV.BR
DOCUMENTO ASSINADO POR LOUIS CARLOS DE MOURA FERREIRA JUNIOR
LEI Nº 14.083, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Secretaria Municipal de Obras - SMO
Superintendência de Licenciamento de Obras - SLO

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para realização da presente consulta prévia foi utilizada como base legal as seguintes legislações:

- Lei nº 018/74 - Dispõe sobre o Código de Postura da Prefeitura Municipal de Boa Vista;
- Lei nº 023/74 - Dispõe sobre o Código de Edificações e Instalações do Município de Boa Vista;
- Lei nº 924/2006 - Plano Diretor Estratégico e Participativo de Boa Vista;
- Lei nº 928/2006 e suas alterações - Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Boa Vista;
- Lei nº 1.232 de 31 de março de 2010 - Altera os dispositivos da Lei nº 928 de 29 de novembro de 2006 e dá outras providências;
- Lei 1.059 de 08 de março de 2019 - Altera o Art. 25, Anexo II e Anexo IV da Lei Municipal nº 928 de 29 de novembro de 2006 e dá outras providências;
- Decreto nº 5.296/2004 - Regulamenta as Leis nº 10.046/2006 e 10.096/2006 - que estabelecem normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;
- Decreto nº 9.451/2018 - Regulamenta o art. 58 da Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência, NBR 9050/2020 e Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000;
- Lei nº 2004 de 12 de julho de 2010 - Implementação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos no Município de Boa Vista; Decreto nº 035/E de 16 de março de 2021 - Regulamenta a Lei Municipal 2004 de 12.07.2010;
- Lei nº 975 de setembro de 2007 - Delimita construções nas áreas próximas ao aeródromo de boa vista e dá outras providências.

4. DA ANÁLISE

Cabe relatar uma breve leitura da documentação técnica apresentada, trata-se da construção de uma subestação de energia elétrica, localizada na Av. Luiz Canuto Chaves.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SMO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE OBRAS - SLO
RUA DO COMENDADOR JOSÉ DE SOUZA, 1111 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - BOA VISTA - RORAIMA - CEP: 68.000-000
FONE: (68) 3217-4800 FAX: (68) 3217-4807
E-MAIL: SMO@BOAVISTA.RR.GOV.BR
DOCUMENTO ASSINADO POR LOUIS CARLOS DE MOURA FERREIRA JUNIOR
LEI Nº 14.083, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RORAIMA ENERGIA S.A EM 22/09/2025 15:57:55
LEI Nº 14.083, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalciadaao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7861E76AF





CONTINUAÇÃO ANEXO – 3 – SMO – Secretaria Municipal de Obras (PARECER TÉCNICO)

Secretaria Municipal de Obras - SMO
Superintendência de Licenciamento de Obras - SLO

quadra 088 lotes: 120,160, 182, 214, 290 e 276, bairro Paraviana, tendo como área a ser construída uma casa de comando com área aproximada de 60m².

1.1 DAS ANOTAÇÕES/RELATÓRIOS DE RESPONSABILIDADES TÉCNICAS
Informamos que não houve análise por ausência de tal documento.

1.2 DOS PARÂMETROS URBANÍSTICOS

Uma vez que área de implantação abrange 07 (sete) lotes distintos, não unificados, não foi possível análise de parâmetros urbanísticos da edificação em relação ao lote. Portanto, para a análise prévia FOI LEVADO EM CONSIDERAÇÃO AS INFORMAÇÕES INSERIDAS EM MEMORIAL DESCRITIVO.

Desse modo, passamos a tratar o enquadramento do projeto da casa de comando aos parâmetros urbanísticos e suas alterações. Conforme os art. 8º, 13 e 30 da referida lei, temos:

I. Tamanho mínimo do lote exigido para a Zona - ZR4 (Anexo II do Art. 2º da Lei nº 1.959/2019 - 250,00m²), conforme Despacho EMHUR Nº 028/2025, lotes alienados atendem referido parâmetro;

II. Testada mínima do Lote exigido para a ZR4 (Anexo II do Art. 2º da Lei nº 1.959/2019 - 10m), por se tratar de área locada em sete lotes, o projeto atende esse parâmetro;

III. Coeficiente de Aproveitamento (CAT) exigido para a ZR4 (Anexo II do Art. 2º da Lei nº 1.959/2019 - 4), em virtude de área de implantação, o projeto da casa de comando atende referido parâmetro;

IV. Número de Pavimento exigido para a ZR4 (Anexo II do Art. 2º da Lei nº 1.959/2019 - 30) - O projeto da casa de comando, atende as especificações desse parâmetro;

V. Taxa de ocupação máxima do terreno exigido para a ZR4 (Anexo II do Art. 2º da Lei nº 1.959/2019 - 70%) -), em virtude de área de implantação, o projeto da casa de comando atende referido parâmetro;

VI. Afastamentos da Edificação exigido para a ZR4 (Anexo II do Art. 2º da Lei nº 1.959/2019 - Frente - 3,00m; laterais e Fundo - 1,00m), conforme figura 02, denominada; arranjo físico da subestação, presente em memorial descritivo, o projeto da casa de comando, atende esse

0000.9.22016/2025 - 00001.9.22016/2025

BOAVISTA
Município de Boavista

0000.9.22016/2025 - 00001.9.22016/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SMO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE OBRAS - SLO

0000.9.22016/2025 - 00001.9.22016/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SMO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE OBRAS - SLO
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RORAIMA ENERGIA S.A EM 22/09/2025 15:57:55
LEI Nº 14.083, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalciadaao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 7861E765AF

Secretaria Municipal de Obras - SMO
Superintendência de Licenciamento de Obras - SLO

parâmetro, levando em conta apenas representação gráfica uma vez que não foi fornecido preta técnica;

VII. Taxa de Permeabilidade exigida para a ZR4 - ECS's (Anexo II do Art. 2º da Lei nº 1.959/2019 - 20%) - não foi possível verificar esse parâmetro em virtude da não apresentação de projeto detalhado;

VIII. Usos Compatíveis exigidos para a ZR4 (Anexo II do Art. 2º da Lei nº 1.959/2019 - 1,2 e3) - em virtude de uso não estar expressamente listados entre as categorias previstas conforme Despacho EMHUR Nº 028/2025, o atendimento ao referido parâmetro somente poderá ser conclusivo durante análise de obra de construção, onde será requerido Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança que identifique e avalie os impactos negativos e positivos decorrentes da implantação de empreendimentos e contemple a adoção de possíveis medidas compensatórias e mitigadoras;

IX. Das vagas de estacionamento - não foi possível verificar esse parâmetro em virtude da não apresentação de projeto específico, dessa forma para análise do licenciamento de Alvará, deverá ser apresentado projeto completo de estacionamento em conformidade com a Lei Municipal nº 928/2008 e ou n.º 1959/2019 e Resoluções CONTRAN nº 965/2022 e n.º 973/2022 (incluindo cotas e demais solicitações de acordo com as legislações vigentes).

1.3 DOS DEMAIS DOCUMENTOS E EXIGÊNCIAS LEGAS PARA SOLICITAÇÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO:

I. Cumprimento da acessibilidade, conforme as leis e decretos deverá o profissional responsável pelo projeto, cumprir com a determinação do art. 58, § 1º, da lei nº 13.146/2015 e NBR 9050/2020;

II. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRSCC, em determinação ao art. 58 da Lei nº 2004 de 12 de julho de 2010, Decreto nº 035/E de 16 de março de 2021 e Lei Federal nº 12.305/2010, bem como ART/RTT do responsável técnico pela elaboração;

III. Certificado de aprovação de projeto de prevenção e combate ao incêndio emitido pelo corpo de bombeiros, bem como projeto aprovado e ART/RTT de projeto e execução.

0000.9.22016/2025 - 00001.9.22016/2025

BOAVISTA
Município de Boavista

0000.9.22016/2025 - 00001.9.22016/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SMO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE OBRAS - SLO

0000.9.22016/2025 - 00001.9.22016/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SMO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE OBRAS - SLO
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RORAIMA ENERGIA S.A EM 22/09/2025 15:57:55
LEI Nº 14.083, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalciadaao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 7861E765AF

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RORAIMA ENERGIA S.A EM 22/09/2025 15:57:55
LEI Nº 14.083, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalciadaao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 7861E765AF





CONTINUAÇÃO ANEXO – 3 – SMO – Secretaria Municipal de Obras (PARECER TÉCNICO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SMO
Superintendência de Licenciamento de Obras - SLO

5. CONCLUSÃO

Diante dos elementos expostos quanto à consulta prévia da construção da construção de uma subestação de energia elétrica, denominada **SE Paraviana**, concluímos pela **Viabilidade Técnica** do projeto, **levando-se em consideração o que fora apresentado**. Informamos que para a abertura do processo junto a prefeitura, faz-se necessário anexar toda a documentação e atendimento à legislação para atendimento ao serviço que será requerido, que se encontra listado no Portal do Cidadão (<https://cidadao.boavista.ror.br/>).

Esta análise prévia tem validade de 90 dias (Lei Municipal nº 23/1974, Capítulo II, seção I, Art. 24, parágrafo único), de forma que destacamos que **não se trata de Aprovação de Projetos**. Orientamos que seja aberto um Processo de Alvará de Construção, em atendimento a Lei nº 028 de 10 de outubro de 1974 e Decreto nº 046E de 03 de abril de 2018.

Boa Vista-RR, 20 de maio de 2025.

LUCILENI CASTRO
Arquiteta e Urbanista - CREA/RR: A1103844-4
Mat. 959590

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SMO
Superintendência de Licenciamento de Obras - SLO
RUA SENE GALVÃO, 100 - JARDIM SÃO FRANCISCO
BOA VISTA - RORAIMA - CEP: 68200-000
FONE: (68) 32067100 - FAX: (68) 32067101
E-MAIL: smo@boavista.ror.br
SITE: www.boavista.ror.br
DOCUMENTO ASSINADO POR LUCILENI CASTRO EM 20/05/2025 ÀS 15:57:55
LEI Nº 14.083, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 7261E765AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SMO
Superintendência de Licenciamento de Obras - SLO

IV. ART/PRRT de Projeto e de Execução dos Projetos Arquitetônico/ Executivo e Complementares de Engenharia (Hidráulico, Sanitário, Elétrico, Estrutural e Drenagem de Águas Pluviais). Informamos que o profissional que ficará responsável pela execução da referida edificação deverá ser cadastrado na Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR.

V. Deverá ser apresentado projeto arquitetônico executivo, bem como demais projetos de instalações necessários ao empreendimento.

VI. Projeto de águas pluviais DETALHADO, com indicação das vias em torno do empreendimento, demonstrando a interligação das tubulações aos dispositivos de drenagem existentes do município, com a indicação do fluxo do lançamento das águas pluviais, memorial descritivo com dimensionamento e vazão total da rede;

VII. Carta de viabilidade emitida pela CAER, referente ao projeto hidrossanitário e hidráulico, bem como viabilidade da Roraima Energia;

VIII. Análise Prévia emitida e aprovada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA; ressaltando que consta Licença de uso do solo nº 00650/2025.

IX. Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e sua ART/PRRT.

X. Se tratando de implantação próximo a área de aeródromo, orientamos a consulta de viabilidade técnica junto ao Comando de Aeronáutica - COMAER.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SMO
Superintendência de Licenciamento de Obras - SLO
RUA SENE GALVÃO, 100 - JARDIM SÃO FRANCISCO
BOA VISTA - RORAIMA - CEP: 68200-000
FONE: (68) 32067100 - FAX: (68) 32067101
E-MAIL: smo@boavista.ror.br
SITE: www.boavista.ror.br
DOCUMENTO ASSINADO POR LUCILENI CASTRO EM 20/05/2025 ÀS 15:57:55
LEI Nº 14.083, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 7261E765AF



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RORAIMA ENERGIA S.A EM 22/09/2025 15:57:55
LEI Nº 14.083, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 7261E765AF





ANEXO – 4 – LICENÇA PRÉVIA – SE PARAVIANA

LICENÇA PRÉVIA

GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LP N.º 0030/2025/DLGA/DLANS

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art. 46, Inciso III e IV, e pelo Decreto Estadual nº 15.907, de 15 de maio de 2003, e pelo Decreto nº 04.04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº 835 de 07 de julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA PRÉVIA**, para a realização do Projeto de Instalação de Subestação de Tensão em Alta Tensão, no Município de Boa Vista, RR, sob o código E-02-06, ao Empreendedor:

RORAIMA ENERGIA

CPF/CNPJ: 02.341.470/0001-44
ENDEREÇO: AV. CAPITÃO ENÉ GARCEZ, 693, CENTRO
MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DENOMINADA DE SUBESTAÇÃO PARAVIANA, EM POTÊNCIA DE 6933,8 KV, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.
ENDEREÇO DO EMPREENDEDOR: AV. LUIS CANUTO CHAVE, 120, CACARI - BOA VISTA /RR

VALIDADE: 16/06/2027

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 16/06/2025

Documento Assinado Eletronicamente por **Kalle Neves Dourado**, Diretor(a) da ELGA/FEMARH-RR em 23/06/2025 às 14:57:55.
Documento Assinado Eletronicamente por **Magyar Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em 23/06/2025 às 14:53.
Este documento pode ser conferido no endereço: <https://portalciadaao.boavista.br/verificacao.aspx> informado o seguinte código verificador: **CK55**

CONDICÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. A licença deve ser fiada em um local de fácil acessibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
2. Entrar com pedido de renovação desta licença 120 dias antes do vencimento, qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a FEMARH-RR;
3. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DLGA/FEMARH-RR;
4. Apresentar a Publicação desta Licença em jornal de grande circulação em até 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão;
5. O PRELÂMBULO DE CONTROLE AMBIENTAL E PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, serão estes como condicionantes para emissão da Licença de Instalação;
6. APRESENTAR PROJETO COMPLETO da Subestação Paraviana e ART do responsável;

DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo Nº:
18201.002286/2025.23
Parecer Técnico Nº:
PAR-124/2025
VALOR DA TAXA: R\$ 1.112,28
RESPONSÁVEL TÉCNICO: MAYCON ZANDONAI YINGA - ART Nº RR2025015989

femarth
Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Documento Assinado Eletronicamente por **Kalle Neves Dourado**, Diretor(a) da ELGA/FEMARH-RR em 23/06/2025 às 14:57:55.
Documento Assinado Eletronicamente por **Magyar Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em 23/06/2025 às 14:53.
Este documento pode ser conferido no endereço: <https://portalciadaao.boavista.br/verificacao.aspx> informado o seguinte código verificador: **CK55**

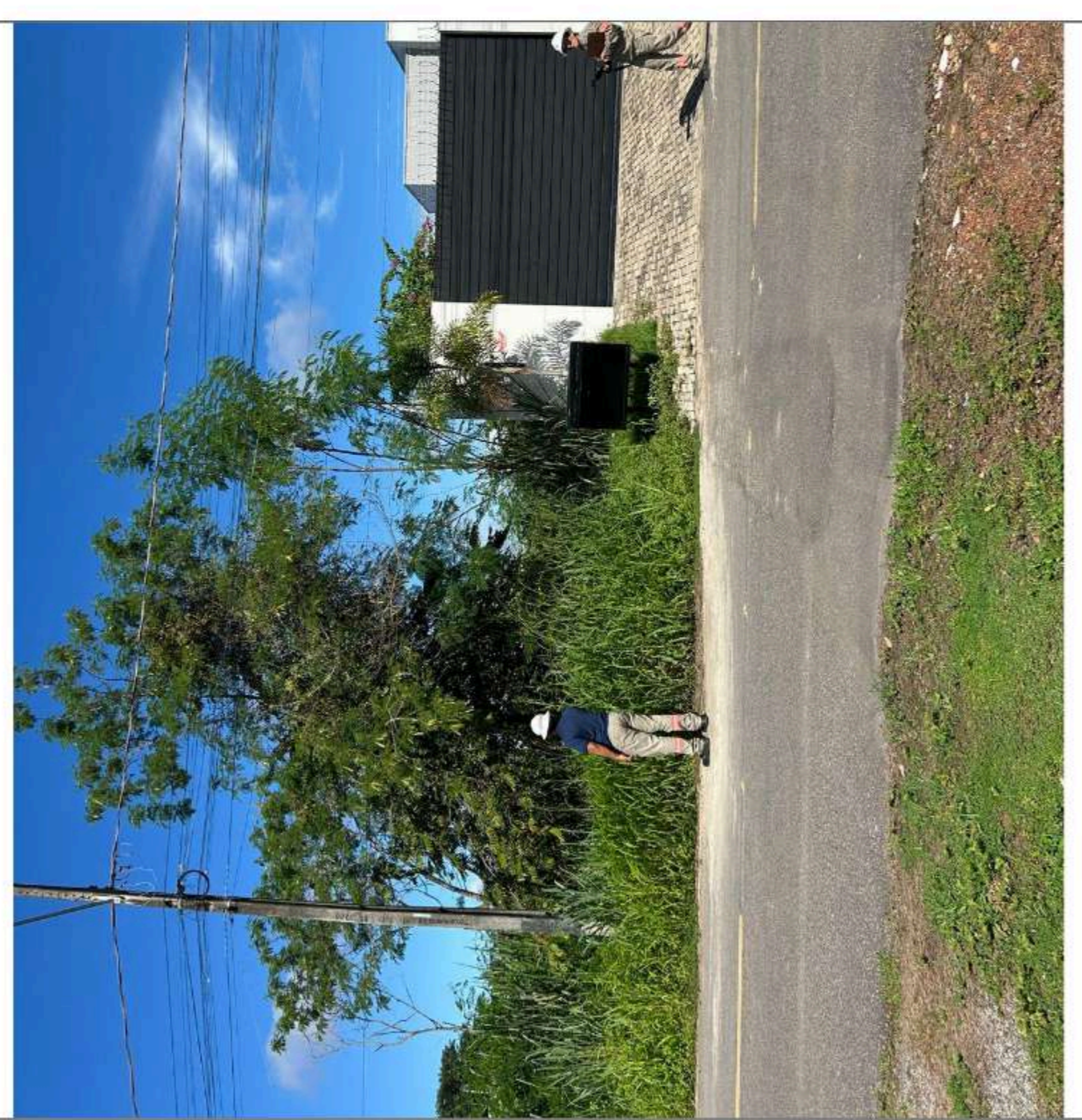
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RORAIMA ENERGIA S.A EM 22/09/2025 15:57:55
LEI Nº 14.083, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalciadaao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 7261E76AF





ANEXO 5 - PONTOS DE LEVANTAMENTO DE RUÍDO DE FUNDO AMBIENTAL (15/07/2025)

PONTO 1



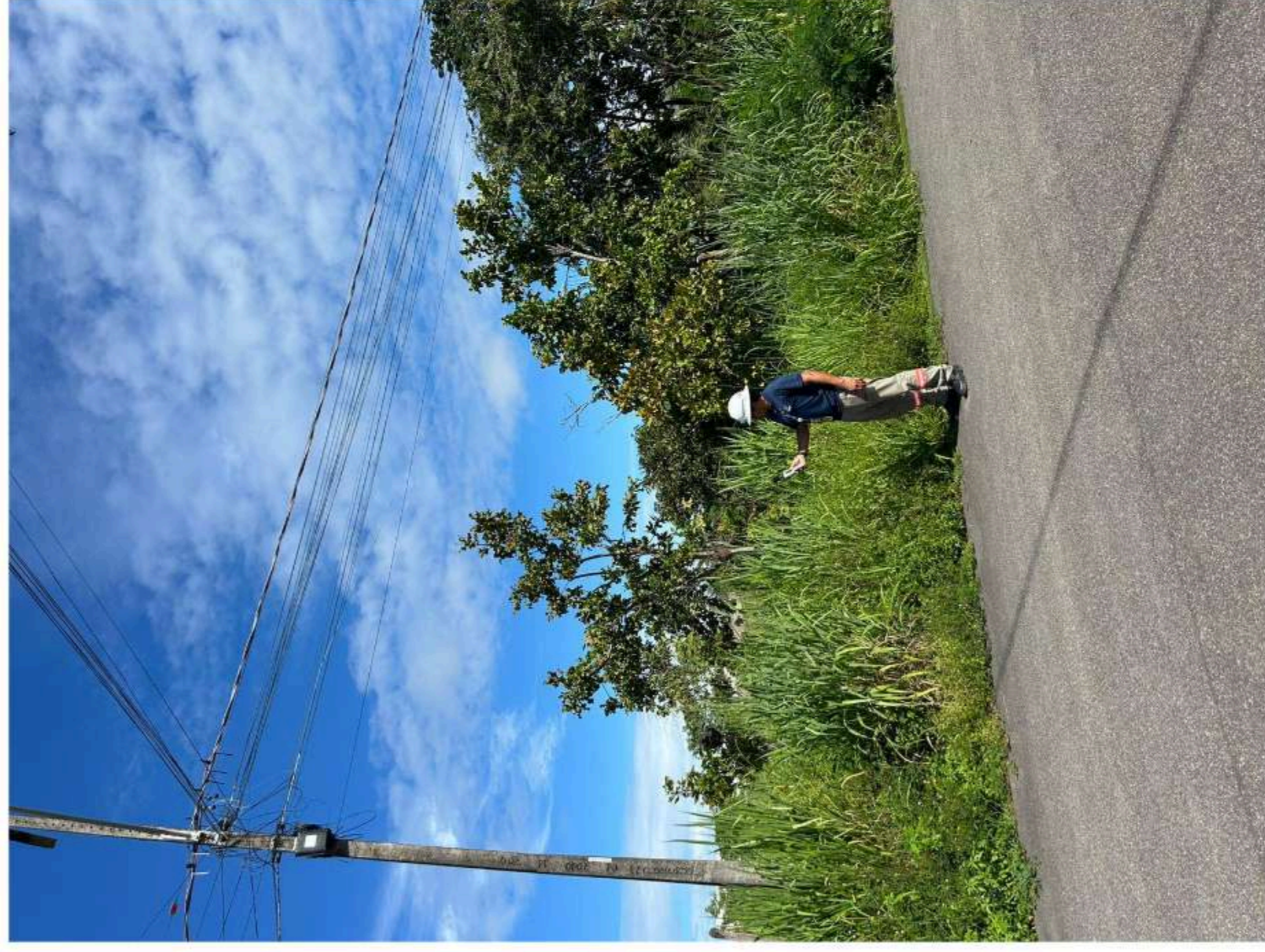
PONTO 1



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RORAIMA ENERGIA S.A EM 22/09/2025 15:57:56
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalciadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 7261E76AF



PONTO 2



PONTO 2





EIV- ESTUDO DE IMPACTO DA VIZINHANÇA

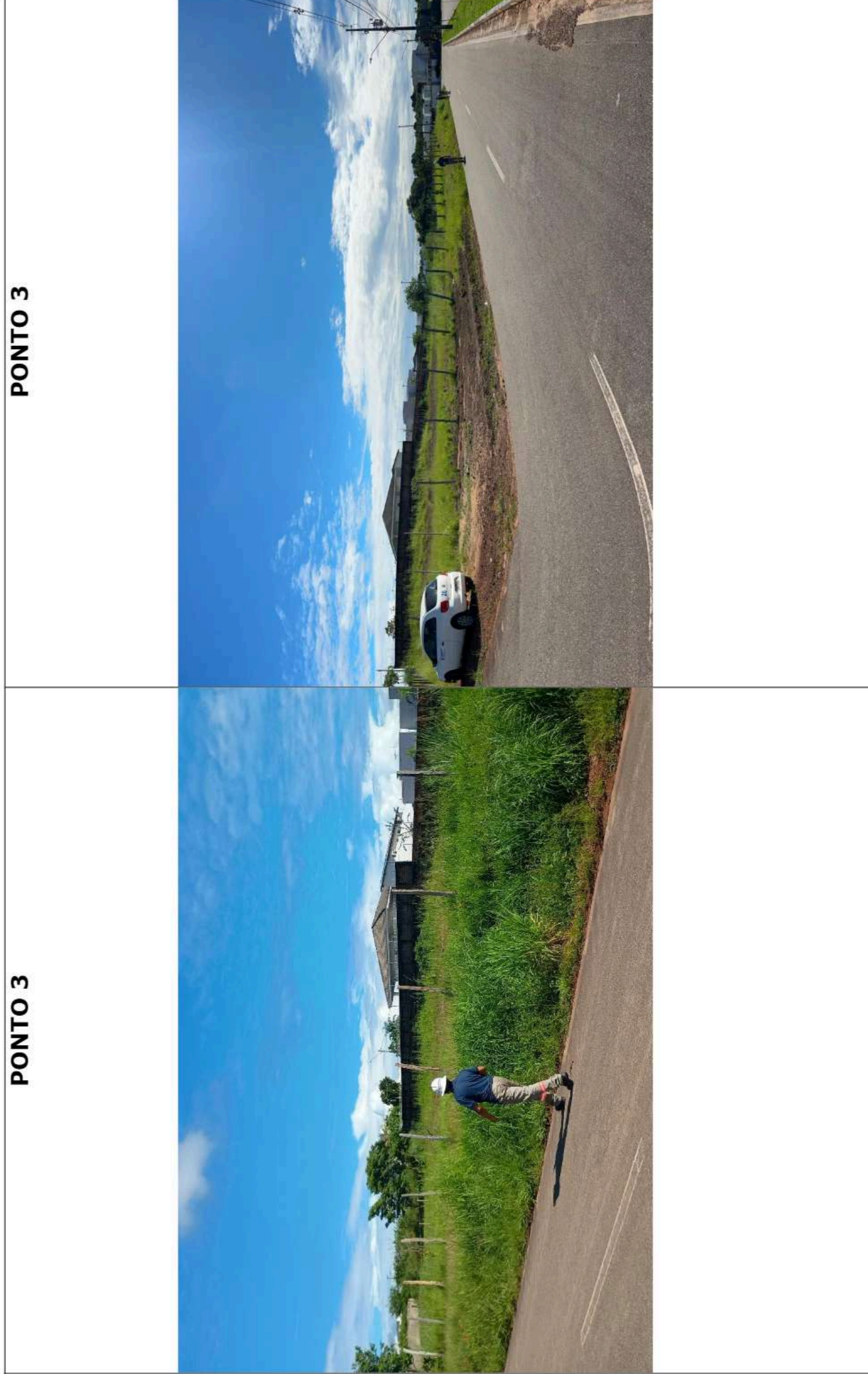
00000.0.0250.19/2025 (VOLUME 1) - 00000.9.487761/2025



234

PONTO 3

PONTO 3



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RORAIMA ENERGIA S.A EM 22/09/2025 15:57:55
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM <https://portalciadaao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7261E76AF





EIV- ESTUDO DE IMPACTO DA VIZINHANÇA

00000.0.0250.19/2025 (VOLUME 1) - 00000.9487761/2025



235

<p style="text-align: center;">PONTO 4</p> 	<p style="text-align: center;">PONTO 4</p> 
--	---





EIV- ESTUDO DE IMPACTO DA VIZINHANÇA

00000.0.0250.19/2025 (VOLUME 1) - 00000.9487761/2025



236

<p>PONTO 5</p> 	<p>PONTO 5</p> 
---	--



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RORAIMA ENERGIA S.A EM 22/09/2025 15:57:55
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalciadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7261E76AF



EIV- ESTUDO DE IMPACTO DA VIZINHANÇA

00000.0.0250.19/2025 (VOLUME 1) - 00000.9487761/2025



237

<p>PONTO 6</p> 	<p>PONTO 6</p> 
---	--



00000.0.025019/2025 (VOLUME 1) - 00000.9487761/2025



238



EIV- ESTUDO DE IMPACTO DA VIZINHANÇA

Empty rectangular box for content.



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RORAIMA ENERGIA S.A EM/22/09/2025 15:57:55
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO EM <https://portalciadaao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7261E76AF





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RR

ART OBRA / SERVIÇO
Nº RR20250166450

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima

SUBSTITUIÇÃO à
RR20250164199

1. Responsável Técnico

CANDIDO IGOR TAVARES FERNANDES
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1505293189**
Registro: **322492RR**

2. Dados do Contrato

Contratante: **CANDIDO IGOR TAVARES FERNANDES**
RUA SANTUÁRIO DE FÁTIMA
Complemento: **LT PROMORAR**
Cidade: **MANAUS**

Bairro: **ALVORADA**
UF: **AM**

CPF/CNPJ: **21.921.392/0001-00**
Nº: **42**
CEP: **69042830**

Contrato: **No 096/2025** Celebrado em: **16/06/2025**
Valor: **R\$ 8.486.523,35** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação Institucional: **Nenhum**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA MINISTRO SÉRGIO MOTA

Complemento:
Cidade: **BOA VISTA**

Bairro: **PARAVIANA**
UF: **RR**

Nº: **SN**
CEP: **69307210**

Data de Início: **30/07/2025** Previsão de término: **31/07/2026**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **RORAIMA ENERGIA SA**

CPF/CNPJ: **02.341.470/0001-44**

4. Atividade Técnica

16 - Execução	Quantidade	Unidade
49 - Execução de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	3.680,35	m2
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	3.680,35	m2
49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #TOS_2.9.1.6 - EM MACIÇO DE SOLO ARMADO	3.680,35	m2
49 - Execução de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #TOS_4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS	3.680,35	m2
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #TOS_1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	72,70	m2
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #TOS_1.1.6 - DE MURO	27,20	m
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #TOS_1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	3.680,35	m2
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.2 - DE MADEIRA	72,70	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA 69/13,8 KV, CORRESPONDENTE AO ESCOPO DE OBRAS CIVIS.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RR, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://sitac.crearr.org.br/publico/>, com a chave: z5088
Impresso em: 15/09/2025 às 11:19:04 por: ip: 192.140.43.21



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RORAIMA ENERGIA S.A EM 22/09/2025 15:57:55

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 72573AA51





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RR

ART OBRA / SERVIÇO
Nº RR20250166450

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Roraima

SUBSTITUIÇÃO à
RR20250164199

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____ data _____

CANDIDO IGOR TAVARES FERNANDES - CPF: 713.057.422-49

CANDIDO IGOR TAVARES FERNANDES - CNPJ: 21.921.392/0001-00

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03** Registrada em: **11/09/2025** Valor pago: **R\$ 103,03** Nosso Número: **8207947948**



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://sitac.crearr.org.br/publico/>, com a chave: z5088
Impresso em: 15/09/2025 às 11:19:04 por: ip: 192.140.43.21



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RORAIMA ENERGIA S.A EM 22/09/2025 15:57:55

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 72573AA51



00000.0.038049/2025 (VOLUME 1) - 00000.9.084265/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Tributos
Rua Coronel Pinto, 188 - Centro
BOA VISTA - RR - CEP: 69301-150
FONE(S): 95 3621 1653 CNPJ/MF: 05.943.030/0001-55

24/01/2025 08:26:05 241

"BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ"
Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

LICENÇA DO USO DO SOLO Nº. 00050/2025
(A presente autorização não autoriza o início da instalação do empreendimento/atividade)

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: RORAIMA ENERGIA S.A
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ Nº: 02.341.470/0001-44
ENDEREÇO: AV CAP. ENE GARCEZ, 691 CENTRO - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Distribuição de energia elétrica
LOCALIZAÇÃO: AVENIDA E RUAS NO BAIRRO PARAVIANA, - BOA VISTA - RR
ÁREA LICENCIADA: -
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 034440/2024

Fica disponibilizada à RORAIMA ENERGIA S.A, a área acima informada para o uso do solo da atividade de "DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA", conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja às exigências e recomendações está condicionada no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 22 DE JANEIRO DE 2025

ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

ROBSON RODRIGUES LOPES
Superintendente de Proteção Ambiental
SPA



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ROBSON RODRIGUES LOPES (ATESTADO DE CONFERÊNCIA) EM 24/01/2025 09:24:37
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RORAIMA ENERGIA S.A EM 22/09/2025 15:57:55

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7263CEB7B

1 de 2

